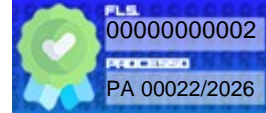






# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na confecção de conjunto de “itens de condecoração”, compreendendo estojo com medalha gravada em alto relevo, miniatura com fita, barreta e roseta, para entrega de homenagens a serem entregues em sessão solene no dia 22 de abril de 2026, aos Agentes das Polícias, baseadas em Votuporanga/SP.

**1.2.** O detalhamento da composição do objeto encontra-se na tabela abaixo:

Descrição	Gravação a ser feita na medalha
Estojo contendo 01 medalha com fita, 01 miniatura com fita, 01 barreta e 01 roseta.	

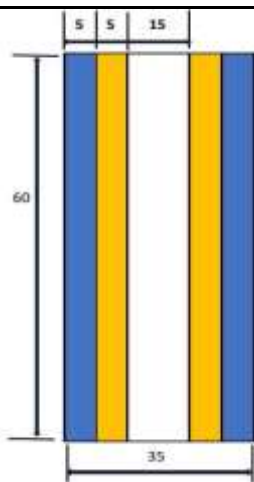




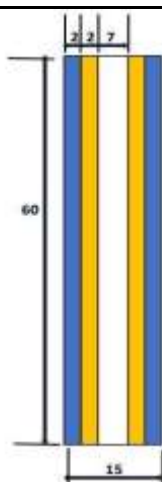
# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

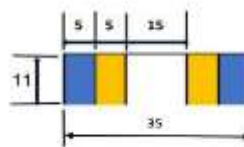
Segue abaixo imagens de referência para confecção das fitas da medalha e da miniatura e da barreta:



FITA DA MEDALHA

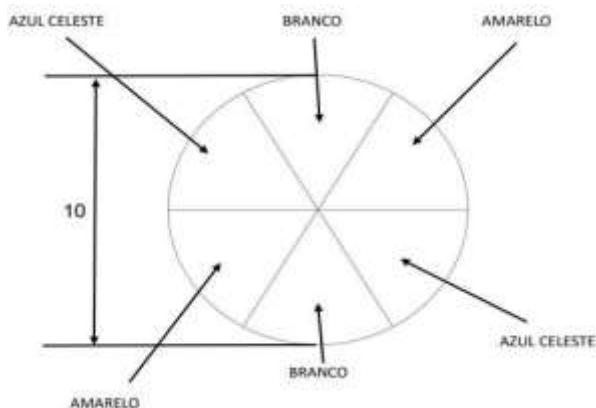


FITA DA MINIATURA



BARRETA

Segue abaixo imagens de referência para confecção da ROSETA

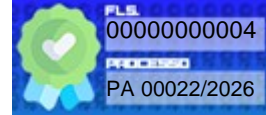


Quantidades de Estojos contendo 01 medalha com fita, 01 miniatura com fita, 01 barreta e 01 roseta cada um, totalizando 30 (trinta) unidades.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A contratação aquisição dos “itens de condecoração” para homenagens, onde visa atender as necessidades internas da Câmara Municipal no evento de Sessão Solene de entrega da Medalha Policial Padrão previstos na **Resolução nº 07/2019**.

**2.2.** A iniciativa visa reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelos policiais à sociedade votuporanguense, valorizando seu compromisso com a segurança pública, a proteção da vida e a ordem social. A homenagem, por meio da entrega de medalhas personalizadas, representa um gesto simbólico de gratidão e respeito por parte do Poder Legislativo Municipal.

**2.3.** Destaca-se que a solenidade de entrega contará com a presença de autoridades civis e militares, bem como da comunidade local, sendo de suma importância que as medalhas e respectivos itens complementares (miniatura, barreta, roseta e estojo) estejam prontos com qualidade, precisão e dentro dos padrões esperados para a ocasião, garantindo o devido reconhecimento e prestígio aos homenageados.

**2.4.** Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada e com capacidade técnica comprovada para a confecção do material, conforme detalhado neste documento, assegurando o cumprimento dos prazos e a excelência na entrega dos itens.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**3.1.** A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

**4.1.** A execução do objeto deverá ser **iniciada imediatamente** após a assinatura do contrato, considerando a data de entrega em sessão solene prevista para o dia 22 de abril de 2026.

## 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

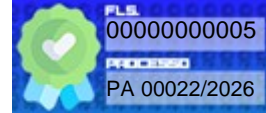
**5.1. Fiscal do Contrato:** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conforme designação estabelecida na Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 6. ÁREA REQUISITANTE:

**6.1. Setor Demandante:** Diretoria Geral Administrativa

## 7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Matrícula: 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: [administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br)

## 8. DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

### **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo - Matrícula nº 49-3

Responsável pela elaboração do DFD

*Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.*







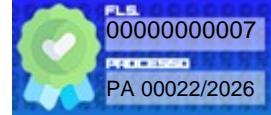
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 22/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **12:58:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
AUTOR(A)

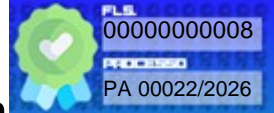
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 13:01:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-681484-1H5E8N-0Q8Z0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID  
PRESIDENTE

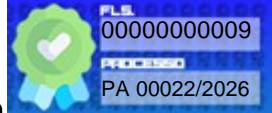
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



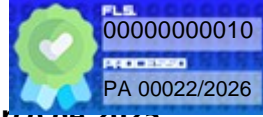
EMERSON PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,*

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO







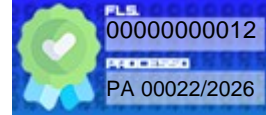
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **13:04:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

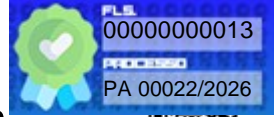
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 13:04:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-681731-3G1K7B-304V6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE  
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente  
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
- GFC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



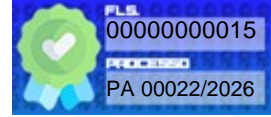
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2026 13:06:07

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATO DESIGNA FISCAL DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-681863-3T0P7E-8V4Q1G**, adicionado em **13/02/2026 às 13:06:11**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 13:06:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-681876-4S3D6T-6M6L4V | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





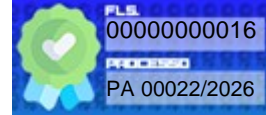
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026 às 13:06:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

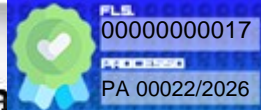
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 13:06:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-681881-0A2H50-5Z6S0E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



RESOLUÇÃO Nº 7 – DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

(INSTITUI A MEDALHA POLICIAL PADRÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, a Medalha “POLICIAL PADRÃO”, a ser outorgada aos profissionais da Polícia Militar – Ostensiva, Polícia Civil, Polícia Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental e da Polícia Rodoviária, que se destacarem pelos relevantes serviços prestados a coletividade.

§1º Além da medalha de que trata este artigo, serão confeccionados acessórios desta nas versões miniatura, barreta e roseta, conforme modelos e medidas previstas no Anexo I desta Resolução.

§2º Para efeitos da outorga de que trata este artigo, será concedida à Polícia Militar, uma medalha e seus acessórios para cada profissional indicado pela Polícia Ostensiva, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental e Polícia Rodoviária.

Art. 2º A entrega oficial das medalhas e seus acessórios será realizada anualmente, na semana do dia 21 de abril (Dia das Polícias), em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, designada para esta finalidade.

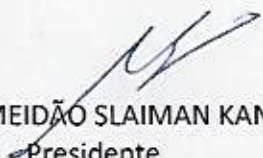
Art. 3º Cada instituição será responsável pelo encaminhamento da biografia e histórico de atividades motivadora da indicação do profissional a ser homenageado, ao qual, deverão ser enviadas até 30 (trinta) dias antes da data em que será realizada a solenidade.

Art. 4º O Poder Legislativo oficiará aos representantes das instituições envolvidas, com a antecedência necessária, para que sejam promovidas as indicações dos profissionais a serem homenageados.

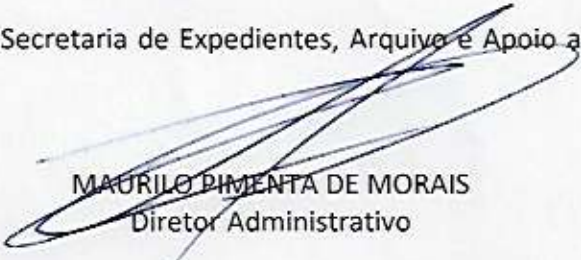
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de dezembro de 2019.

  
MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 9 de dezembro de 2019.

  
MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

Esta Resolução teve origem no Projeto de Resolução Nº 10/2019 de autoria da Mesa Diretora.





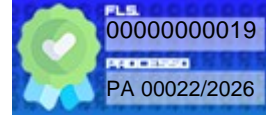
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RESOLUÇÃO Nº 7 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - INSTITUI A MEDALHA POLICIAL PADRÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **13:10:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 13:10:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-682193-1L3Z1W-0G3L4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





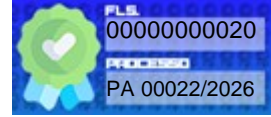
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 22/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:20**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	CONFIRMADO
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	CONFIRMADO
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO
JORGE MARTINS NETO	CONFIRMADO
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício:

2026

Emissão : 13/02/2026

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

REF.: Processo Administrativo 22/2026  
Processo Interno 22/2026

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 307.320,53

TREZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E

CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Lujs Molina  
Assessor Coordenador Técnico da Administração





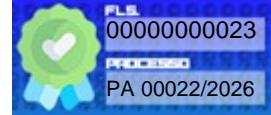
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **14:22:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO LUIS MOLINA**  
AUTOR(A)

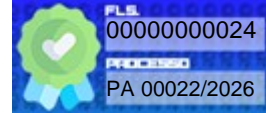
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 14:22:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-686997-3C7W6X-2E6K3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais resolve:

**01.** Aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD;

**02.** AUTORIZO a abertura e regular prosseguimento do processo administrativo para a contratação pretendida, com a adoção das providências necessárias à adequada instrução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 13 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**  
Presidente





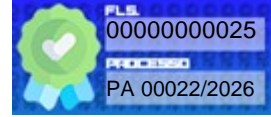
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2026 17:31:48

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **APROVAÇÃO DO DFD** - chave de acesso: **PROTM-696506-1Y2A8U-6G7Z3L**, adicionado em **13/02/2026 às 17:18:40**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:18:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-696510-2H7N6A-4A7D1U | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





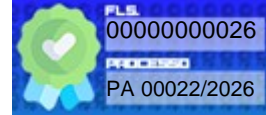
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **APROVAÇÃO DO DFD**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **17:18:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

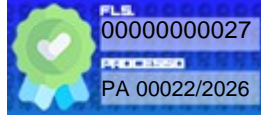
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:18:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-696524-1W8R5N-0U5G2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.475,00</b>					

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	<b>Art. 23, §1º, inciso II-</b> Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

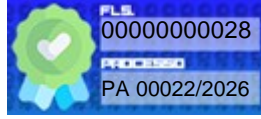
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Foram calculados da média e da mediana para cada item, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**<sup>1</sup> obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1**.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

<sup>1</sup> Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf)

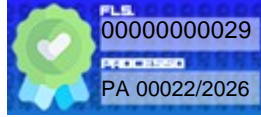
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 13 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <><<<<>>>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**MAPA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estola, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/otação em Votuporanga/SP, em cumprimento a Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22/2026.

ESTOLA CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MEDIANA	VALOR UNIT. MEDIA	VALOR TOTAL MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIA
1	30	1	Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MAUA - Nota de Empenho Nº 2025 / 307 (R\$4.250,00/25)	R\$ 170,00	R\$ 182,50	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00	R\$ 5.475,00
		2	Órgão: COMANDO DO EXERCITO - Aviso de Contratação Direta nº 36/2025 - VALOR HOMOLOGADO (R\$2.699,85/15)	R\$ 179,99				
		3	Órgão: CAMARA DE VEREDORES DA ESTANCA TURISTICA DE ITU - CONTRATO 15/2025	R\$ 185,00				
		4	Órgão: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM - Ato que autoriza a contratação Direta nº 23901-062/2025	R\$ 195,00				



[Home](#) > [Editais](#)


 Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)


Última atualização 03/12/2025

**Local:** Mauá/SP    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MAUA    **Unidade compradora:** 456 - Câmara Municipal de Mauá - SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 09:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/11/2025 15:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 48867477000103-1-000043/2025    **Fonte:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.238,50

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.250,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL (214818)	03/12/2025 - 14:04:00
Ato que autoriza a Contratacao Direta (218453)	26/01/2026 - 09:41:26

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

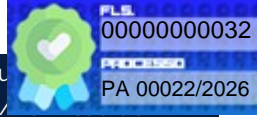
Página: 1

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arqs às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2024, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT M-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



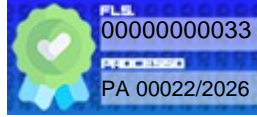


# ÓRGÃO 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Rua - MAUÁ - SAO PAULO

FONE:4512-7500 - FAX:null - CEP 09371-520

CNPJ: 48.867.477/0001-03



## Nota de Empenho Nº 2025 / 307

ÓRGÃO	: 21	Câmara Municipal	EMISSÃO	: 03/12/2025
UNIDADE	: 21	Câmara Municipal	ESPÉCIE	: Ordinário
PROJ./ATIV./OP.ESP.	: 21.21.01.031.0210.2214	Aquisição de Materiais de Consumo		
RUBRICA	: 3.3.90.30.99.01.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
RECURSO	: 0001	Tesouro	Nº PEDIDO	:
DESTINAÇÃO	: 11000	Geral	Nº AC	: 2025/40
DOTAÇÃO	: 6	<b>Código reduzido</b>		
Nº PROCESSO	:			

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	2025/31	<b>MODALIDADE</b>	Dispensa de Licitação	<b>CONVÊNIO</b>	
				<b>CONTRATO</b>	
CREDOR	: MARIA GISLEI COSTA DE OLIVEIRA - ME(712529)			CNPJ	: 33.228.650/0001-48
ENDEREÇO	: EPONINA ESTRELA, 114 - PLANALTO, JARDIM			I.E	: 442429277114
TELEFONE/FAX	: 11-3762-6900			CIDADE	: MAUÁ
CONTA BANCÁRIA	:			ESTADO	: SP

Descrição	Valor Total
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL	4.250,00

Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais	
FORMA DE PAGAMENTO:	
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal de Mauá
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:	4058 [CAMARA MUNICIPAL]
<b>CONTROLE ORÇAMENTÁRIO</b>	
SALDO ANTERIOR:	55.836,29
VALOR EMPENHO:	4.250,00
SALDO ATUAL:	51.586,29
	EMITENTE
	CONFERENTE



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

# Aviso de Contratação Direta nº 36/2025



Última atualização 31/10/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-022033/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para produção de medalhas, destinadas aos Aspirantes à Oficial da Reserva classificados em 1º lugar em cada Arma, Quadro ou Serviço do CPOR/SP

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.760,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.699,85

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Botom / Medalha Produção de medalha, de prata - "Prêmio Correia Lima", com as especificações e dimensões, constantes no Anexo deste Termo de Referência. Acompanha fita, passador, barreta e estojo.	15	R\$ 184,00

 Exibir: 

1-1 de 1 itens

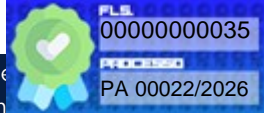
 Página: 

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº de 9 de agosto de 2021.





O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 204/2025



Última atualização 16/09/2025

**Local:** Itu/SP **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU

**Unidade compradora:** 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 50793660000145-1-000207/2025

**Fonte:** CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.595,83

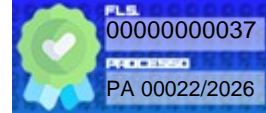
### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 32.900,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Contratos/Empenhos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



1	MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA COM 35MM DE DIAMETRO E MATERIAL ESTAMPADA, COM BRASAO DA CIDADE EM RELEVO COLORIDO, FUNDO FOSCO, COM BORDA POLIDA E BANHADA A OURO 18K, COM A INSCRICAO "MEDALHA DE MERITO BERCO DA REPUBLICA", O VERSO SERA CONSERVADO EM BRANCO, PELA CUNHAGEM, AFIM DE QUE NELE SE INSCREVAM, POR MEIO DE GRAVA CAO, NAS OPORTUNIDADES PROPRIAS, O NOME DO HOMENAGEADO, A DATA DE ENTREGA DA HOMENAGEM E A INSCRICAO "HOMENAGEM DA CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU PELO RELEVANTES SERVICOS PRESTADOS AO MUNICIPIO": COMPOSTA DE BARRETA E ROSETA, ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO AZUL MARINHO E FITA DE CETIM LARGA AZUL E BRANCA.	20	R\$ 215,00
2	PLACA BERCO DA REPUBLICA DIPLOMA (PLACA) BERÇO DA REPUBLICA EM ACO ESCOVADO COM TEXTO E LOGOTIPO IMPRESSOS PELO SISTEMA DIGITAL NAS MEDIDAS 30X20 CM APLICA- DAS EM BASE DE VELUDO NAS MEDIDAS DE 43X33 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO TIPO CAIXA PRETA. NOVENBRO -CONFORME ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL N1418, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, CONSTARA NO DIPLOMA (PLACA) O SEGUINTE TEXTO: "A CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU CONFERE A(O) ESTE DIPLOMA DE MERITO "BERCO DA REPUBLICA", PELOS RELEVANTES SERVICOS PRESTADOS A COMUNIDADE ITUANA, ATRAVES DA _____(COLOCAR O NOME DA CORPORACAO A QUE O HOMENAGEADO PERTENCE).	20	R\$ 721.6667
3	MOLDURA ALUMINIO DOURADO 30X42 MOLDURA EM ALUMINIO DOURADO BRILHANTE PARA PAPEL A3 ( APROX. 30X42 CM), VIDRO DUPLO INCOLOR COM BORDA DE 3CM. (PARA ENQUADRAMENTO DE TÍTULOS DE CIDADANIA ITUANA, CIDADANIA EMÉRITA E RECONHECIMENTO PÚBLICO).	40	R\$ 307,50
4	MOLDURA ALUMINIO DOURADO 21 X 29,70 MOLDURA EM ALUMINIO DOURADO BRILHANTE PARA PAPEL A4 (21X29,70 CM), VIDRO DUPLO INCOLOR COM BORDA DE 3CM. PARA	30	R\$ 218,75

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-698762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 15/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E 3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS, A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **Alcides Beluci Neto**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA**, C.N.P.J. nº 37.609.080/0001-97, estabelecida na Rua Fiorelli Peccicacco, nº 1554, Letra A, Bairro: Vila Fanton, São Paulo/SP, CEP: 05.201-050, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Machado de Oliveira**, RG. nº [REDACTED] SP/SP e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de diplomas (placas), medalhas e molduras, a serem confeccionados aos homenageados, por ocasião dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme condições e justificativas previstas no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e na Proposta Comercial integrantes desse Processo Administrativo nº 197/2025, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos a serem confeccionados, em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e do Termo de Referência que originou este processo administrativo nº 197/2025.

**MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA** [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05 09:52:08 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3 Caso sejam constatados defeitos, vícios ou falhas nos produtos, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as trocas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20 (vinte)	Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA, com 35 mm de diâmetro e metal, estampada com brasão da cidade em relevo colorido, fundo fosco, com borda polida e banhada a ouro 18K, com a inscrição "Medalha de Mérito BERÇO DA REPÚBLICA". O verso será conservado em branco, pela cunhagem, afim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, o nome do homenageado, a data de entrega da homenagem e a inscrição "homenagem da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu pelos relevantes serviços prestados ao Município". Composta de barreta e roseta, acompanha estojo de veludo azul marinho e fita de cetim larga azul e branca.	185,00	3.700,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)</b>		

3.3 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a aquisição dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

**MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:** Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05 09:52:31 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4** A CONTRATANTE atestará a adequação dos produtos, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio e depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.5** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, por e-mail, ou entregue diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

**3.6** Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA.

**3.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**3.8** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**3.9** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

**3.10** No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento dos produtos, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**4.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

MARCOS MACHADO  
DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
MARCOS MACHADO DE  
OLIVEIRA:  
Dados: 2025.09.05 09:52:55 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**5.3** A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**5.4** A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

**5.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**5.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos produtos, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

**6.1.2** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, objeto deste Instrumento.

**6.1.3** Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

**6.1.4** Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:  
Dados: 2025.09.05 09:53:13 -03'00'

4





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento da especificações dos produtos;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA, ao considerar o objeto do Contrato entregue, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 5 (cinco) dias úteis contados

5

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA:

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA.  
Dados: 2025.09.05 09:53:30 -03'00'

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes modos:

**9.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei n.º 14.133/21;

**9.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**9.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**9.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**9.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislação posterior:

**10.1.1** advertência;

**10.1.2** multa;

6

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:53:51 -03'00'





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**10.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**10.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**10.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**10.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 10.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**10.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**10.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**10.7.1** fizer declaração falsa;

**10.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**10.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**10.7.4** não mantiver a proposta;

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA: [REDACTED] Dados: 2025.09.05 09:54:09 -03'00'

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

7

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**10.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**10.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**10.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**10.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**10.9** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**10.10** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**10.11** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30.15 e ficha orçamentária nº 09.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05  
09:54:26 -03'00'

8





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14.1 As partes se vinculam ao contido no competente Processo Administrativo nº 197/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

15.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas respectivas alterações.

15.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTORA DO CONTRATO**

16.1. A contratante nomeia como gestora do contrato a servidora municipal, Agente de Comunicação, Graziela Roberta Moreno Primiani.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

17.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à respectiva questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA  
Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE OLIVEIRA;  
Dados: 2025.09.05  
09:54:42 -03'00'

9

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.3** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

**18.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**18.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**18.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**18.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, 08 de setembro de 2025.

**Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**  
**Alcides Beluci Neto**  
**Presidente**

**MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA;  
Dados: 2025.09.05 09:55:01 -03'00'

**3 Pontos Comercio e Serviços de Artefatos de Metal Ltda**  
**Marcos Machado de Oliveira**  
**Sócio-Proprietário**

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

10

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS

Ricardo Moreira Xavier da Silveira  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Cláudio Inácio da Cruz  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:55:20 -03'00'

11

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

CONTRATADO: 3 PONTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS (PLACAS), MEDALHAS E MOLDURAS, A SEREM CONFECCIONADOS AOS HOMENAGEADOS, POR OCASIÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 08 de setembro de 2025

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

12  
MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA  
Dados: 2025.09.05 09:55:40 -03'00'





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marcos Machado de Oliveira  
Cargo: Sócio Administrador **MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA**  
CPF: [REDACTED] **OLIVEIRA**: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA:  
Dados: 2025.09.05 09:56:04 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alcides Beluci Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Graziela Roberta Moreno Primiani  
Cargo: Agente de Comunicação  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*Graziela Roberta Moreno Primiani*





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização  
Nome: Cláudio Inácio da Cruz  
Cargo: Secretário Geral Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MARCOS  
MACHADO DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por MARCOS MACHADO  
DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Dados: 2025.09.05  
09:56:25 -03'00'

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23901-062/2025



Última atualização 19/11/2025

**Local:** João Pessoa/PB **Órgão:** FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNESBOM

**Unidade compradora:** 23901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04865760000112-1-000042/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS INSTITUCIONAIS

## Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS INSTITUCIONAIS

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.955,00

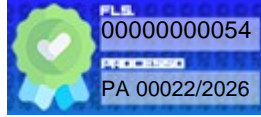
### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 35.955,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
----------	-------------	--------------	---------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



1	MEDALHA de Serviços Distintos e Barreta, com as seguintes características: cunhagem básica de bronze, com banho de metal dourado, forma discoidal medindo 45 mm de diâmetro e 02 mm de espessura; No anverso, verifica-se o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, sustentadas por ramos de louros dourados; no reverso, sobre fundo de metal dourado, no centro o nome ? SERVIÇOS DISTINTOS?; será complementada por um círculo na parte superior com 04 mm de diâmetro para passagem da argola para afiação na fita, fita de seda chamalotada de 65 mm de altura e 45 mm de largura na cor preta com uma faixa de 15 mm de largura na cor vermelha e centralizada na fita. Acompanhará a Medalha um passador, de formato retangular com 45 mm de largura e 13 mm de altura, constituído de um friso de 02 mm de largura, e contendo um símbolo básico dos Corpos de Bombeiros Militares; Barreta correspondente, que será constituída de um retângulo de metal de 35 mm de largura e 10 mm de altura, revestido com a fita da medalha e carregado com o passador correspondente; A roseta será constituída das mesmas cores prevista para a fita, obedecendo a disposição das mesmas. A confecção da Medalha e das Barretas deverá obedecer aos desenhos constantes do documento em anexo.	169	R\$ 195,00
2	MEDALHA personalizada, em fundição, conforme Termo de Referência.	10	R\$ 300,00

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



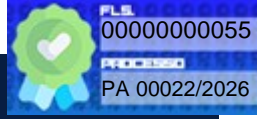
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTМ-696762-7R5N1K-3L1O2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PD 003/25/2025



Última atualização 05/11/2025

[Acessar Contratação](#)



[Entrar](#)

**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Unidade compradora:** 240100 - SEC DE EST DO AMBIENT E SUSTENTABILIDADE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 42498600000171-1-004388/2025 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

### Objeto:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de kits de premiação Medalha Mérito Ambiental e Sustentabilidade, contendo Medalha tradicional, medalha miniatura, barreta, pim, caixa porta medalha, diploma oficial ( com chancela em papel reciclável, contendo marca d"agua em alto relevo, com a logomarca da SEAS.) e parecer técnico com especificações detalhadas ( dimensões, características e identidade da medalha) – entregue juntamente com o diploma.

### Informação complementar:

<https://www.compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalhar.action?idLic=34839>

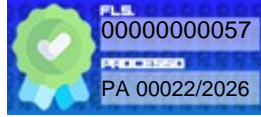
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 58.237,50	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 30.000,00
--	--

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-696762-7R5N1K-3L102F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





1	MODELO: MEDALHA MERITO AMBIENTAL E SUSTENABILIDADE, COMPOSICAO: MEDALHA TRADICIONAL, MEDALHA MINIATURA, BARRETA, PIM (ROSETA), CAIXA PORTA MEDALHA, DIPLOMA OFICIAL (COM CHANCELA EM PAPEL RECICLAVEL, CONTENDO MARCA D'AGUA EM ALTO RELEVO, COM A LOGOMARCA, MATERIAL MEDALHA: OURO VELHO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: OURO VELHO, DIMENSAO: MEDALHA COM 39,0 MM DE DIAMETRO TOTAL , MEDALHA MINIATURA POSSUI 19,0 MM DE DIAMETRO, DIZER: SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEAS e INEA /RJ, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO	150	R\$ 388,25
---	--	-----	------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.







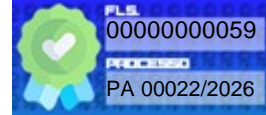
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **17:24:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

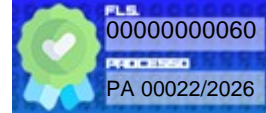
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:24:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-696810-4N7N2S-4S6K0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)**

**“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:**

**I - Licitações dispensáveis:**

**a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

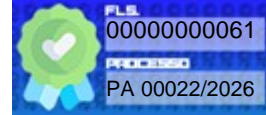
As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta.

Votuporanga, 13 de fevereiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.







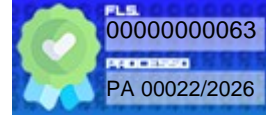
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026 às 17:25:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

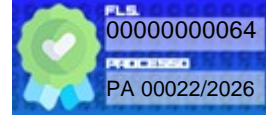
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:25:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-696876-8Q3E2B-0V1Y4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.475,00</b>					

### **1.3. O prazo para entrega é até o dia 08/04/2026.**

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação,** aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.





## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para assegurar o integral cumprimento da Resolução nº 7, de 09 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2019, Edição nº 1031 (fl. 17), disponível no link: [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=ODcyNjM=](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODcyNjM=), o qual institui a Medalha Policial Padrão.

2.2. A iniciativa visa reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelos policiais à sociedade votuporanguense, valorizando seu compromisso com a segurança pública, a proteção da vida e a ordem social. A homenagem, por meio da entrega de medalhas personalizadas, representa um gesto simbólico de gratidão e respeito por parte do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Destaca-se que a solenidade de entrega contará com a presença de autoridades civis e militares, bem como da comunidade local, sendo de suma importância que as medalhas e respectivos itens complementares (miniatura, barreta, roseta e estojo) estejam prontos com qualidade, precisão e dentro dos padrões esperados para a ocasião, garantindo o devido reconhecimento e prestígio aos homenageados.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

conjuntos completos de itens de condecoração (estojo, medalha com fita, miniatura com fita, barreta e roseta), em quantidade compatível com o número de homenageados, destinados à outorga anual da Medalha “Policial Padrão” em Sessão Solene, na semana do dia 21 de abril (Dia das Polícias), nos termos da Resolução nº 07/2019.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange as seguintes etapas integradas:

a) Planejamento e padronização: a Administração define previamente a quantidade, o padrão visual e a composição do conjunto, observando os modelos e medidas previstos no Anexo I da Resolução nº 07/2019, garantindo uniformidade e caráter institucional da homenagem.

b) Produção/Confecção: os itens serão confeccionados pelo fornecedor, contemplando medalha com gravação em alto e baixo relevo e seus acessórios, com acabamento compatível com o uso cerimonial, assegurando legibilidade, integridade do relevo, fixação adequada das fitas e apresentação condizente com evento solene.

c) Montagem e acondicionamento: cada conjunto deverá ser entregue montado e acondicionado em estojo, de modo a preservar o item (proteção contra riscos, oxidação, amassamentos e sujeira) e facilitar o manuseio e a entrega oficial.

d) Entrega, recebimento e conferência: os conjuntos serão entregues dentro do prazo definido, permitindo conferência quantitativa e qualitativa, com possibilidade de rejeição/substituição em caso de desconformidade, garantindo que o material esteja apto para a solenidade.

e) Uso e conservação: os itens têm finalidade exclusivamente honorífica e cerimonial, sem necessidade de instalação, operação continuada, manutenção preventiva ou assistência técnica. Após a entrega, a conservação passa a ser de responsabilidade do homenageado, mantendo-se a integridade do conjunto por meio do acondicionamento no próprio estojo.

f) Pós-uso e destinação final: por se tratar de condecoração de caráter simbólico, o conjunto



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

não se destina ao consumo contínuo nem à substituição periódica, sendo a reposição necessária apenas em situações excepcionais (defeitos de fabricação constatados no recebimento ou avarias no transporte, a serem sanadas pelo fornecedor). Eventuais resíduos de embalagem decorrentes da entrega deverão ser minimizados e destinados conforme rotinas internas de descarte da Câmara.

3.3. Assim, a contratação assegura o atendimento integral do objeto e sua finalidade institucional, reconhecer publicamente os serviços prestados pelos profissionais das forças policiais, com entrega em prazo compatível com a Sessão Solene e com padrão uniforme, conforme determinado pela Resolução nº 07/2019 e pelo objeto descrito neste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 4.1. Arte de referência a ser reproduzida na medalha e na miniatura:





## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### **4.2. Requisitos mínimos da medalha:**

Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros), contendo no anverso as gravuras confeccionadas em alto e baixo relevo (por cunhagem/estampagem em matriz ou processo equivalente), idênticas à arte de referência (subitem 4.1) fornecida pela Contratante, com definição e legibilidade compatíveis com uso cerimonial. O reverso deverá ser liso, sem inscrições, mantendo acabamento uniforme.

A medalha deverá receber acabamento mecânico, incluindo rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, de modo a eliminar rebarbas e imperfeições e assegurar bom aspecto visual e tátil. Deverá possuir acabamento superficial protetivo, com verniz transparente e/ou camada de proteção equivalente, visando preservar brilho e reduzir oxidação e desgaste.

As áreas coloridas do anverso (conforme arte de referência) deverão ser executadas por pigmentação com resina/esmaltagem a frio (epóxi ou similar), com preenchimento uniforme nas cavidades do relevo, sem bolhas, trincas, falhas, escorrimientos ou descolamentos, e com cura adequada para garantir durabilidade.

A medalha deverá pender de fita em gorgorão de seda chamalotada (ou material equivalente de alta resistência e mesma aparência), medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, composta por: duas listras verticais de cor azul celeste, com 5 mm de largura cada, nas extremidades; uma listra vertical de cor branca, com 15 mm de largura, no centro; e duas listras verticais de cor amarela, com 5 mm de largura cada, posicionadas uma à direita e outra à esquerda da listra central branca.

A fita deverá ser fixada à medalha por passante/suporte metálico (com argola e/ou rebite, ou sistema equivalente), montado de forma firme, sem folgas, garantindo resistência ao manuseio e ao uso em cerimônias. A fita da medalha deverá conter, ainda, dispositivo adequado de fixação à roupa, do tipo alfinete, presilha metálica ou similar, assegurando



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

firmeza, segurança e facilidade de uso, sem danificar o tecido.

#### **4.3. Requisitos mínimos da miniatura:**

Miniatura da Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão, com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros), contendo no anverso as gravuras confeccionadas em alto e baixo relevo (por cunhagem/estampagem em matriz ou processo equivalente), idênticas à arte de referência (subitem 4.1) fornecida pela Contratante, com definição e legibilidade compatíveis com uso cerimonial. O reverso deverá ser liso, sem inscrições, mantendo acabamento uniforme.

A miniatura deverá receber acabamento mecânico, incluindo rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, de modo a eliminar rebarbas e imperfeições e assegurar bom aspecto visual e tátil. Deverá possuir acabamento superficial protetivo, com verniz transparente e/ou camada de proteção equivalente, visando preservar brilho e reduzir oxidação e desgaste.

As áreas coloridas do anverso (conforme arte/imagem de referência) deverão ser executadas por pigmentação com resina/esmaltagem a frio (epóxi ou similar), com preenchimento uniforme nas cavidades do relevo, sem bolhas, trincas, falhas, escorrimentos ou descolamentos, e com cura adequada para garantir durabilidade.

A miniatura deverá pender de fita em gorgorão de seda chamalotada (ou material equivalente de alta resistência e mesma aparência), medindo 15 mm (quinze milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, composta por: duas listras verticais de cor azul celeste, com 2 mm (dois milímetros) de largura cada, nas extremidades; uma listra vertical de cor branca, com 7 mm (sete milímetros) de largura, no centro; e duas listras verticais de cor amarela, com 2 mm (dois milímetros) de largura cada, posicionadas uma à direita e outra à esquerda da listra central branca.

A fita deverá ser fixada à miniatura por passante/suporte metálico (com argola e/ou rebite, ou sistema equivalente), montado de forma firme, sem folgas, garantindo resistência ao



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

manuseio e ao uso em cerimônias. A fita da miniatura deverá conter, ainda, dispositivo adequado de fixação à roupa, do tipo alfinete, presilha metálica ou similar, assegurando firmeza, segurança e facilidade de uso, sem danificar o tecido.

#### **4.4. Imagem de referência (meramente comparativo), de modelo similar de medalha e miniatura:**



#### **4.5. Requisitos mínimos da barreta:**

Barreta da Medalha “Policial Padrão”, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 11 mm (onze milímetros) de altura, confeccionada em latão (ou no mesmo material da medalha), com acabamento mecânico composto por rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, assegurando ausência de rebarbas e bom acabamento visual.

A barreta deverá conter, em sua face aparente, representação do mesmo padrão cromático da fita da medalha, reproduzindo fielmente a disposição: duas faixas verticais azul celeste



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

nas extremidades, faixa central branca, e duas faixas verticais amarelas adjacentes à faixa central, nas mesmas proporções definidas para a fita da medalha, executadas por pigmentação/esmaltagem a frio (resina epóxi ou similar), com preenchimento uniforme e proteção por verniz transparente (ou acabamento equivalente), sem bolhas, trincas, falhas, escorrimentos ou descolamentos, garantindo durabilidade e apresentação compatível com uso cerimonial.

A barreta deverá possuir presilha metálica (ou sistema equivalente) para fixação na roupa, com travamento seguro, garantindo firmeza no uso, sem folgas e sem danificar o tecido.

#### **4.6. Requisitos mínimos da rozeta:**

Roseta da Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão (ou no mesmo material da medalha, quando fornecida em conjunto), com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com acabamento mecânico composto por rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, assegurando ausência de rebarbas e bom acabamento visual.

A roseta deverá apresentar, em sua face aparente, a divisão em 6 (seis) partes iguais, com representação cromática nas mesmas cores da fita da medalha, assim distribuídas: 1 (uma) parte diagonal na cor branca, 1 (uma) parte diagonal na cor azul celeste, e 2 (duas) partes centrais na cor amarela, conforme padrão institucional, podendo as demais partes manter acabamento metálico compatível com o conjunto (quando aplicável) ou receber complementação cromática conforme arte/modelo adotado.

As cores deverão ser executadas por pigmentação/esmaltagem a frio (resina epóxi ou similar), com preenchimento uniforme e proteção por verniz transparente (ou acabamento equivalente), sem bolhas, trincas, falhas, escorrimentos ou descolamentos, garantindo durabilidade e apresentação compatível com uso cerimonial.

A roseta deverá possuir presilha metálica (ou sistema equivalente) para fixação na roupa, com travamento seguro, garantindo firmeza no uso, sem folgas e sem danificar o tecido.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### **4.7. Requisitos mínimos do estojo:**

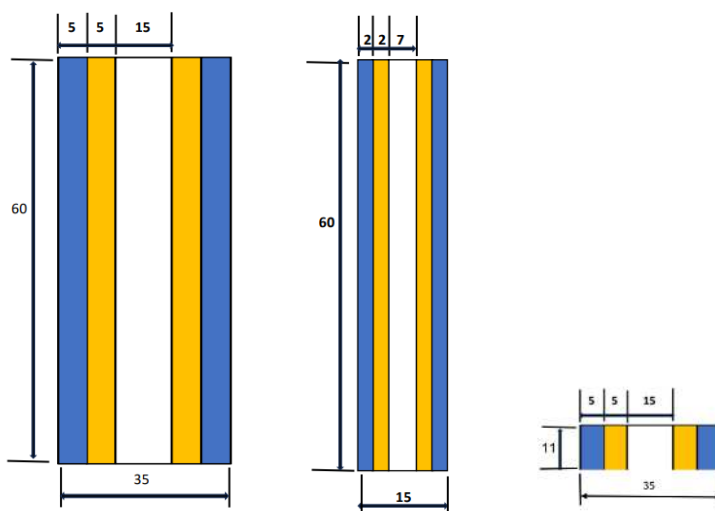
Estojo para Conjunto de Condecoração (Medalha “Policial Padrão”): estojo confeccionado em madeira MDF, com estrutura rígida e acabamento de boa apresentação, revestido interna e externamente com papel couro ou camurça sintética (camursa), na cor preta, com colagem uniforme e sem bolhas, enrugamentos ou descolamentos.

O interior deverá possuir forração e berço/encaixes adequados para acomodação do conjunto (medalha com fita, miniatura com fita, barreta e roseta), de modo a manter as peças fixas, evitando movimentação, riscos e danos durante transporte, armazenamento e manuseio.

O estojo deverá conter fecho metálico externo (tipo trava/clip ou equivalente), com funcionamento firme e seguro, garantindo o travamento adequado quando fechado.

As dimensões do estojo deverão ser proporcionais ao conjunto, permitindo acomodação completa e organizada de todos os itens sem compressão da fita e sem deformações, devendo o produto ser entregue pronto para uso e em condições compatíveis com a finalidade cerimonial.

#### **4.8. Imagens de referência para confecção das fitas da medalha e miniatura, bem como confecção da barreta:**

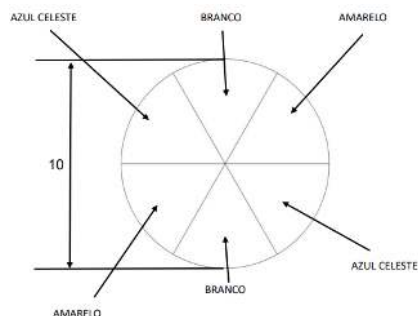




## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **4.9. Imagens de referência para confecção da rozeta:**



4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.12. Não haverá exigência de marcas.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.14. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.1. A confecção dos conjuntos somente será autorizada após aprovação completa de sua arte e demais detalhes por parte da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Votuporanga.

**5.2. Prazo e local de entrega: Os conjuntos deverão ser entregues até o dia 08/04/2026, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.**

5.3. Das obrigações da contratada:



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.
- 5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- 5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.
- 5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.
- 5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;
- 5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](http://pesquisa.na.relacao.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.sao.paulo) ([tce.sp.gov.br](http://tce.sp.gov.br))



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

#### **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

### **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

#### **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

### **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2026 - PROCESSO Nº 22/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 13 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





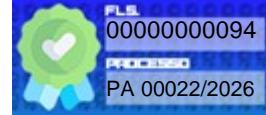
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- MEDALHA POLICIAL PADRÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **13/02/2026** às **17:27:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2026 17:27:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-696998-2R2G1P-1E4B31 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





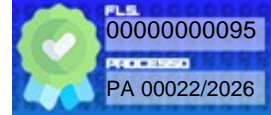
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 22/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **18/02/2026 às 15:52:40**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

**DESTINATÁRIO(S)**

**STATUS**

**VITOR HUGO SANTANA**

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



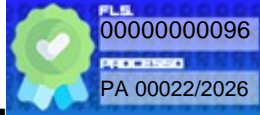
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



**Trata-se:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 PROCESSO INTERNO Nº 22/2026 EMENTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CONJUNTO DE "ITENS DE CONDECORAÇÃO", COMPREENDENDO ESTOJO COM MEDALHA GRAVADA EM ALTO RELEVO, MINIATURA COM FITA, BARRETA E ROSETA, PARA ENTREGA DE HOMENAGENS A SEREM ENTREGUES EM SESSÃO SOLENE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, AOS AGENTES DAS POLÍCIAS, BASEADAS EM VOTUPORANGA/SP.**

**Verificados:** DFD, cotações, TR e dotações.

**Coefficiente de variação: regular.**

COTAÇÕES					MÉDIA
R\$ 170,00	R\$ 179,99	185,00	R\$ 195,00		R\$ 182,50 1º
-R\$ 12,50					
R\$ 156,19			R\$ 2,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00 2º
R\$ 325,05	SOMA TUDO				
R\$ 81,26	DIVIDE PELA QUANTIDADE				
9,014572577	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ				
4,94%	CV				

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

- 1º MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
- 2º VALOR QUE COMPÕS A MÉDIA - A MÉDIA
- 3º ELEVA CADA RESULTADO AO QUADRADO
- 4º SOMA TODOS
- 5º DIVIDE PELA QUANTIDADE DE COTAÇÕES
- 6º PEGA O RESULTADO E TIRA A RAIZ
- 7º DIVIDE O DESVIO PADRÃO PELA MÉDIA DAS COTAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:27:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824614-118D6Z-8C2C5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





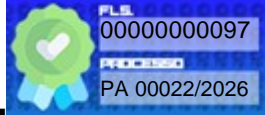
## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Verifica-se na página 27 (vinte e sete) do processo que o total da quantidade de estojos serão 30 (trinta).

Recomendo que, após a homenagem, a lista dos nomes (total de estojos distribuídos) dos galardoados seja anexada aos autos, nos termos do art. 18, § 1º, IV, c/c art. 72, inci. I, ambos da lei 14.133/21.

Dessa forma, prova-se o cumprimento do previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência.

**Votuporanga, 18/02/2026**

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:27:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-824614-118D6Z-8C2C5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





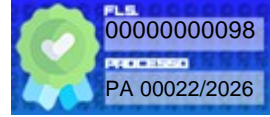
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	18/02/2026 18:30:07

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-824614-1I8D6Z-8C2C5B**, adicionado em **18/02/2026 às 18:27:20**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**





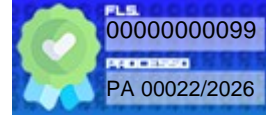
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **18/02/2026 às 18:27:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

**VITOR HUGO SANTANA**  
AUTOR(A)

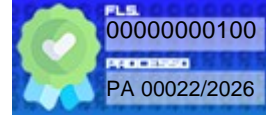
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 18:27:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-824632-7J5A0V-5C8Z1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**DESPACHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**  
**DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA**

Considerando que a presente contratação direta enquadra-se como de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispense a manifestação jurídica, nos termos do art. 21 do Ato nº 30/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, inexistindo celebração de contrato administrativo ou dúvida jurídica quanto à legalidade da dispensa.

Prossiga-se com a regular instrução do feito.

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente / Ordenador de Despesas





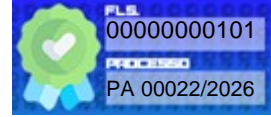
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO INTERNO Nº 22/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	19/02/2026 09:21:19

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY\_ZIP\_CODE: \_-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: | LOCAL\_IP: | REMOTE\_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID\_FROM: | VALID\_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN\_ISSUER: | KEY\_ALGORITHM: | KEY\_FINGERPRINT: | SIGN\_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-825852-6G2X6K-3O3T1U**, adicionado em **19/02/2026 às 09:07:08**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:07:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-825864-7T8H7J-1T6C6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





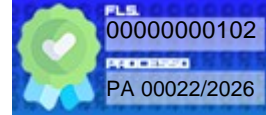
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **19/02/2026** às **09:07:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

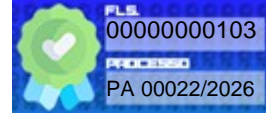
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:07:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-825874-3V1Z3Z-5E3V1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente / Ordenador de Despesas







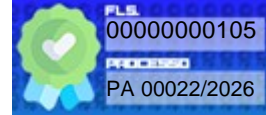
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **19/02/2026** às **09:07:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:07:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-825906-8N6V5M-004F0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

#### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

**AUTORIZA:** A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

**01. Objeto:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

**02. Unidade Requisitante:** Diretoria Administrativa;

**03. Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

**04. Valor:** R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente





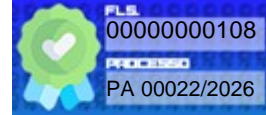
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **19/02/2026** às **09:09:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

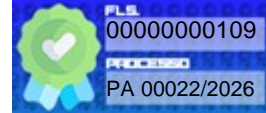
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:09:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-825935-8A1L81-0N3G6K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 25/02/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.scpilicacoes.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente







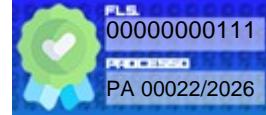
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 08.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **19/02/2026 às 09:25:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

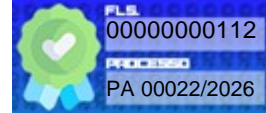
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:25:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-826156-3W1O1Q-1Y2Z2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EDITAL Nº 09/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** Até o Dia 25/02/2026 às 07h59min

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 01 (um) item, conforme tabela(s) constante(s) no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

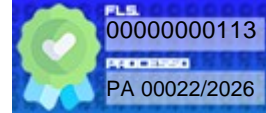
**1.5.** O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

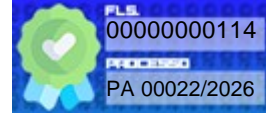
**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0));

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

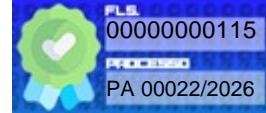
**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará,





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

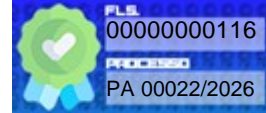
**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

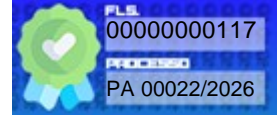
**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

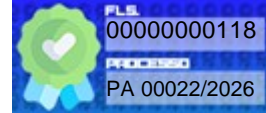
**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

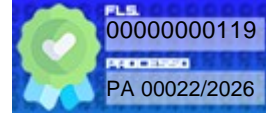
**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dispensa de Licitação e seus anexos.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

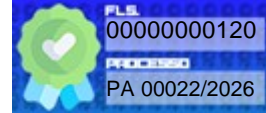
**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

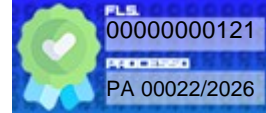
**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

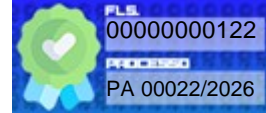
**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.licitacoes.votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

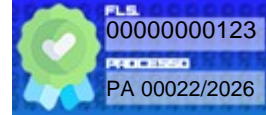
**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.475,00</b>					

### **1.3. O prazo para entrega é até o dia 08/04/2026.**

1.4. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação,** aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.6. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para assegurar o integral cumprimento da Resolução nº 7, de 09 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2019, Edição nº 1031 (fl. 17), disponível no link: [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=ODcyNjM=](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODcyNjM=), o qual institui a Medalha Policial Padrão.

2.2. A iniciativa visa reconhecer publicamente os relevantes serviços prestados pelos policiais à sociedade votuporanguense, valorizando seu compromisso com a segurança pública, a proteção da vida e a ordem social. A homenagem, por meio da entrega de medalhas personalizadas, representa um gesto simbólico de gratidão e respeito por parte do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Destaca-se que a solenidade de entrega contará com a presença de autoridades civis e militares, bem como da comunidade local, sendo de suma importância que as medalhas e respectivos itens complementares (miniatura, barreta, roseta e estojo) estejam prontos com qualidade, precisão e dentro dos padrões esperados para a ocasião, garantindo o devido reconhecimento e prestígio aos homenageados.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

conjuntos completos de itens de condecoração (estojo, medalha com fita, miniatura com fita, barreta e roseta), em quantidade compatível com o número de homenageados, destinados à outorga anual da Medalha “Policial Padrão” em Sessão Solene, na semana do dia 21 de abril (Dia das Polícias), nos termos da Resolução nº 07/2019.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange as seguintes etapas integradas:

- a) Planejamento e padronização: a Administração define previamente a quantidade, o padrão visual e a composição do conjunto, observando os modelos e medidas previstos no Anexo I da Resolução nº 07/2019, garantindo uniformidade e caráter institucional da homenagem.
- b) Produção/Confecção: os itens serão confeccionados pelo fornecedor, contemplando medalha com gravação em alto e baixo relevo e seus acessórios, com acabamento compatível com o uso cerimonial, assegurando legibilidade, integridade do relevo, fixação adequada das fitas e apresentação condizente com evento solene.
- c) Montagem e acondicionamento: cada conjunto deverá ser entregue montado e acondicionado em estojo, de modo a preservar o item (proteção contra riscos, oxidação, amassamentos e sujeira) e facilitar o manuseio e a entrega oficial.
- d) Entrega, recebimento e conferência: os conjuntos serão entregues dentro do prazo definido, permitindo conferência quantitativa e qualitativa, com possibilidade de rejeição/substituição em caso de desconformidade, garantindo que o material esteja apto para a solenidade.
- e) Uso e conservação: os itens têm finalidade exclusivamente honorífica e cerimonial, sem necessidade de instalação, operação continuada, manutenção preventiva ou assistência técnica. Após a entrega, a conservação passa a ser de responsabilidade do homenageado, mantendo-se a integridade do conjunto por meio do acondicionamento no próprio estojo.
- f) Pós-uso e destinação final: por se tratar de condecoração de caráter simbólico, o conjunto



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

não se destina ao consumo contínuo nem à substituição periódica, sendo a reposição necessária apenas em situações excepcionais (defeitos de fabricação constatados no recebimento ou avarias no transporte, a serem sanadas pelo fornecedor). Eventuais resíduos de embalagem decorrentes da entrega deverão ser minimizados e destinados conforme rotinas internas de descarte da Câmara.

3.3. Assim, a contratação assegura o atendimento integral do objeto e sua finalidade institucional, reconhecer publicamente os serviços prestados pelos profissionais das forças policiais, com entrega em prazo compatível com a Sessão Solene e com padrão uniforme, conforme determinado pela Resolução nº 07/2019 e pelo objeto descrito neste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 4.1. Arte de referência a ser reproduzida na medalha e na miniatura:





## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### **4.2. Requisitos mínimos da medalha:**

Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros), contendo no anverso as gravuras confeccionadas em alto e baixo relevo (por cunhagem/estampagem em matriz ou processo equivalente), idênticas à arte de referência (subitem 4.1) fornecida pela Contratante, com definição e legibilidade compatíveis com uso cerimonial. O reverso deverá ser liso, sem inscrições, mantendo acabamento uniforme.

A medalha deverá receber acabamento mecânico, incluindo rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, de modo a eliminar rebarbas e imperfeições e assegurar bom aspecto visual e tátil. Deverá possuir acabamento superficial protetivo, com verniz transparente e/ou camada de proteção equivalente, visando preservar brilho e reduzir oxidação e desgaste.

As áreas coloridas do anverso (conforme arte de referência) deverão ser executadas por pigmentação com resina/esmaltagem a frio (epóxi ou similar), com preenchimento uniforme nas cavidades do relevo, sem bolhas, trincas, falhas, escorrimentos ou descolamentos, e com cura adequada para garantir durabilidade.

A medalha deverá pender de fita em gorgorão de seda chamalotada (ou material equivalente de alta resistência e mesma aparência), medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, composta por: duas listras verticais de cor azul celeste, com 5 mm de largura cada, nas extremidades; uma listra vertical de cor branca, com 15 mm de largura, no centro; e duas listras verticais de cor amarela, com 5 mm de largura cada, posicionadas uma à direita e outra à esquerda da listra central branca.

A fita deverá ser fixada à medalha por passante/suporte metálico (com argola e/ou rebite, ou sistema equivalente), montado de forma firme, sem folgas, garantindo resistência ao manuseio e ao uso em cerimônias. A fita da medalha deverá conter, ainda, dispositivo adequado de fixação à roupa, do tipo alfinete, presilha metálica ou similar, assegurando



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

firmeza, segurança e facilidade de uso, sem danificar o tecido.

#### **4.3. Requisitos mínimos da miniatura:**

Miniatura da Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão, com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros), contendo no anverso as gravuras confeccionadas em alto e baixo relevo (por cunhagem/estampagem em matriz ou processo equivalente), idênticas à arte de referência (subitem 4.1) fornecida pela Contratante, com definição e legibilidade compatíveis com uso cerimonial. O reverso deverá ser liso, sem inscrições, mantendo acabamento uniforme.

A miniatura deverá receber acabamento mecânico, incluindo rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, de modo a eliminar rebarbas e imperfeições e assegurar bom aspecto visual e tátil. Deverá possuir acabamento superficial protetivo, com verniz transparente e/ou camada de proteção equivalente, visando preservar brilho e reduzir oxidação e desgaste.

As áreas coloridas do anverso (conforme arte/imagem de referência) deverão ser executadas por pigmentação com resina/esmaltagem a frio (epóxi ou similar), com preenchimento uniforme nas cavidades do relevo, sem bolhas, trincas, falhas, escorrimentos ou descolamentos, e com cura adequada para garantir durabilidade.

A miniatura deverá pender de fita em gorgorão de seda chamalotada (ou material equivalente de alta resistência e mesma aparência), medindo 15 mm (quinze milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, composta por: duas listras verticais de cor azul celeste, com 2 mm (dois milímetros) de largura cada, nas extremidades; uma listra vertical de cor branca, com 7 mm (sete milímetros) de largura, no centro; e duas listras verticais de cor amarela, com 2 mm (dois milímetros) de largura cada, posicionadas uma à direita e outra à esquerda da listra central branca.

A fita deverá ser fixada à miniatura por passante/suporte metálico (com argola e/ou rebite, ou sistema equivalente), montado de forma firme, sem folgas, garantindo resistência ao



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

manuseio e ao uso em cerimônias. A fita da miniatura deverá conter, ainda, dispositivo adequado de fixação à roupa, do tipo alfinete, presilha metálica ou similar, assegurando firmeza, segurança e facilidade de uso, sem danificar o tecido.

#### **4.4. Imagem de referência (meramente comparativo), de modelo similar de medalha e miniatura:**



#### **4.5. Requisitos mínimos da barreta:**

Barreta da Medalha “Policial Padrão”, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 11 mm (onze milímetros) de altura, confeccionada em latão (ou no mesmo material da medalha), com acabamento mecânico composto por rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, assegurando ausência de rebarbas e bom acabamento visual.

A barreta deverá conter, em sua face aparente, representação do mesmo padrão cromático da fita da medalha, reproduzindo fielmente a disposição: duas faixas verticais azul celeste



## Câmara Municipal de Votuporanga

### *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

nas extremidades, faixa central branca, e duas faixas verticais amarelas adjacentes à faixa central, nas mesmas proporções definidas para a fita da medalha, executadas por pigmentação/esmaltagem a frio (resina epóxi ou similar), com preenchimento uniforme e proteção por verniz transparente (ou acabamento equivalente), sem bolhas, trincas, falhas, escorrimientos ou descolamentos, garantindo durabilidade e apresentação compatível com uso cerimonial.

A barreta deverá possuir presilha metálica (ou sistema equivalente) para fixação na roupa, com travamento seguro, garantindo firmeza no uso, sem folgas e sem danificar o tecido.

#### **4.6. Requisitos mínimos da rozeta:**

Roseta da Medalha “Policial Padrão”, confeccionada em latão (ou no mesmo material da medalha, quando fornecida em conjunto), com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com acabamento mecânico composto por rebarbação, lixamento e polimento das superfícies e bordas, assegurando ausência de rebarbas e bom acabamento visual.

A roseta deverá apresentar, em sua face aparente, a divisão em 6 (seis) partes iguais, com representação cromática nas mesmas cores da fita da medalha, assim distribuídas: 1 (uma) parte diagonal na cor branca, 1 (uma) parte diagonal na cor azul celeste, e 2 (duas) partes centrais na cor amarela, conforme padrão institucional, podendo as demais partes manter acabamento metálico compatível com o conjunto (quando aplicável) ou receber complementação cromática conforme arte/modelo adotado.

As cores deverão ser executadas por pigmentação/esmaltagem a frio (resina epóxi ou similar), com preenchimento uniforme e proteção por verniz transparente (ou acabamento equivalente), sem bolhas, trincas, falhas, escorrimientos ou descolamentos, garantindo durabilidade e apresentação compatível com uso cerimonial.

A roseta deverá possuir presilha metálica (ou sistema equivalente) para fixação na roupa, com travamento seguro, garantindo firmeza no uso, sem folgas e sem danificar o tecido.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

#### **4.7. Requisitos mínimos do estojo:**

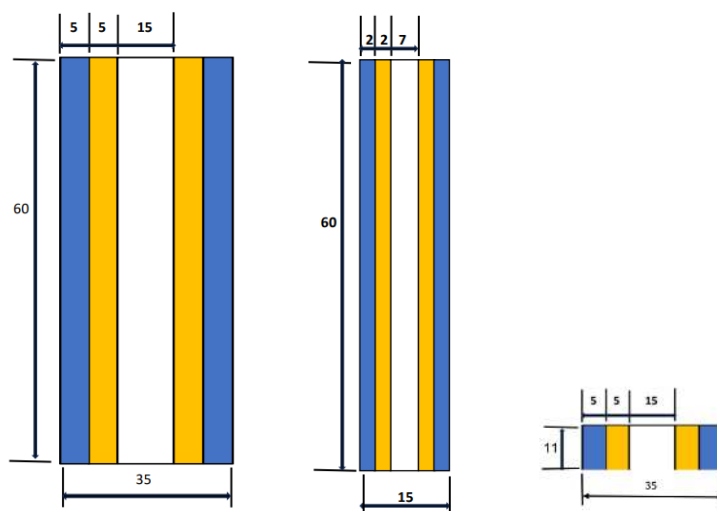
Estojo para Conjunto de Condecoração (Medalha “Policial Padrão”): estojo confeccionado em madeira MDF, com estrutura rígida e acabamento de boa apresentação, revestido interna e externamente com papel couro ou camurça sintética (camursa), na cor preta, com colagem uniforme e sem bolhas, enrugamentos ou descolamentos.

O interior deverá possuir forração e berço/encaixes adequados para acomodação do conjunto (medalha com fita, miniatura com fita, barreta e roseta), de modo a manter as peças fixas, evitando movimentação, riscos e danos durante transporte, armazenamento e manuseio.

O estojo deverá conter fecho metálico externo (tipo trava/clip ou equivalente), com funcionamento firme e seguro, garantindo o travamento adequado quando fechado.

As dimensões do estojo deverão ser proporcionais ao conjunto, permitindo acomodação completa e organizada de todos os itens sem compressão da fita e sem deformações, devendo o produto ser entregue pronto para uso e em condições compatíveis com a finalidade cerimonial.

#### **4.8. Imagens de referência para confecção das fitas da medalha e miniatura, bem como confecção da barreta:**

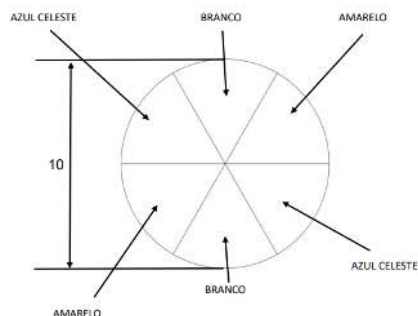




## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### **4.9. Imagens de referência para confecção da rozeta:**



4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.12. Não haverá exigência de marcas.

4.13. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.14. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.1. A confecção dos conjuntos somente será autorizada após aprovação completa de sua arte e demais detalhes por parte da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Votuporanga.

**5.2. Prazo e local de entrega: Os conjuntos deverão ser entregues até o dia 08/04/2026, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.**

5.3. Das obrigações da contratada:



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### 6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](http://pesquisa.na.relacao.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.sao.paulo) ([tce.sp.gov.br](http://tce.sp.gov.br))



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

#### **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

### **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

#### **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

### **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.13. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*/2026 - PROCESSO Nº 22/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**Local e Data.**

**(Assinatura, RG e CPF do Declarante)**



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.475,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 13 de fevereiro de 2026.

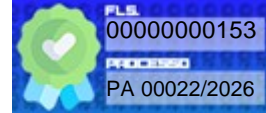
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026, Processo Administrativo nº 10/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	R\$ **,**	R\$ **,**
<b>VALOR GLOBAL: R\$ **,**</b>					

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026 – Processo Administrativo nº 22/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).**

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ..... de ..... de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:26:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-826168-6H7B6T-3V5Z0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





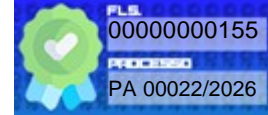
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS- 08.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **19/02/2026** às **09:26:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:26:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-826236-3S618B-0K3R70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2026

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)[Acessar Contratação](#)**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000009/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 5.475,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	30	R\$ 182,50

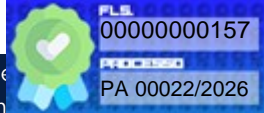
Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/02/2026 16:47:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-828548-408K8Z-8H2H4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





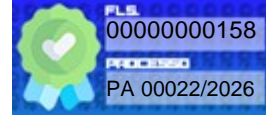
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **19/02/2026** às **16:47:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 16:48:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-828553-0Q0P6G-8L5D2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 25/02/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:  
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;  
<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 19 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 09:25:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/02/2026 16:48:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-828565-7V4M1X-6L6T0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





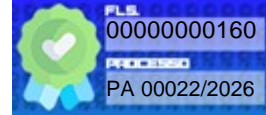
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **19/02/2026** às **16:48:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/02/2026 16:48:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-828572-8W3N7I-0V1C8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**WWW.DGBRINDES.COM.BR**

E-mail: [dgb.brindes@gmail.com](mailto:dgb.brindes@gmail.com) / [ms.pezarim@bol.com.br](mailto:ms.pezarim@bol.com.br)

Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Insc.Est. Nº 117.166.079.118 - Insc.Mun. Nº 3.068.226-6

Fones:(11) 2063-3485 / (11) 97606.8043

Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>KIT DE MEDALHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:</b> <b>CONTENDO:</b> Medalha com fita, miniatura com fita, barreta, roseta e estojo de acomodação. <b>MARCA:</b> DGB/ <b>MODELO:</b> PRÓPRIO	UNID	30	R\$ 182,50	R\$ 5.475,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias contados a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** O prazo da entrega é até o dia 08/04/2026.

**LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** Os conjuntos deverão ser entregues até o dia 08/04/2026, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

**PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do material.

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP

**CNPJ:** 04.743.532/0001-70

**Endereço:** Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP.

**Nome do contato:** Marcio Sandro Mallet Pezarim

**Telefone para contato:** (11) 2063-3485 ou **WPP:** (11) 97606-8043

**E-mail:** [dgb.brindes@gmail.com](mailto:dgb.brindes@gmail.com)

**Optante:** **SIMPLES NACIONAL**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** Banco do Brasil 001

**Agência:** 6809-8

**Conta Corrente:** 1070-7

**Favorecido:** Marcio Sandro Mallet Pezarim – EPP

**Chave Pix (CNPJ):** 04.743.532/0001-70

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

**Nome:** Marcio Sandro Mallet Pezarim

**Cargo (função):** Empresário Individual/ Proprietário

**RG: 17.739.964** - Órgão Expedidor: SSP/SP

**CPF:** 092.251-768-13

**Naturalidade/ Nacionalidade:** Brasileiro

**Endereço:** Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP.

**Telefone para contato:** (11) 2063-3485 ou **WPP:** (11) 97606-8043

**E-mail:** [dgb.brindes@gmail.com](mailto:dgb.brindes@gmail.com)

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

**Marcio Sandro Mallet Pezarim**  
**Representante Legal**  
**RG/ CPF: 17.739.964 - 092.251.768-13**

Marcio Sandro Mallet Pezarim  
RG/CPF: 17.739.964 / 092.251.768-13  
04 743 532/0001-70  
MARCIO SANDRO MALLET  
PEZARIM - EPP  
Rua: Barão de Loreto, 259 - Sala 01  
Ipiranga - CEP 04265-030  
SÃO PAULO - SP



**WWW.DGBRINDES.COM.BR**

E-mail: [dgb.brindes@gmail.com](mailto:dgb.brindes@gmail.com) / [ms.pezarim@bol.com.br](mailto:ms.pezarim@bol.com.br)

Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Insc.Est. Nº 117.166.079.118 - Insc.Mun. Nº 3.068.226-6

Fones:(11) 2063-3485 / (11) 97606.8043

Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026**

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **04.743.532/0001-70** com endereço na **Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - CEP: 04.265-030 - SP/SP**, por intermédio de seu representante legal, o Sr, inscrito no CPF nº **092.251.768-13** e RG nº **17.739.964**, **DECLARA**, expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **DECLARAR**, ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.**

**Marcio Sandro Mallet Pezarim**  
**Representante Legal**  
**RG/ CPF: 17.739.964 - 092.251.768-13**





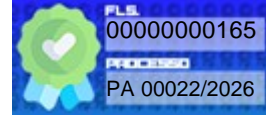
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROPOSTA MARCIO SANDRO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:02:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

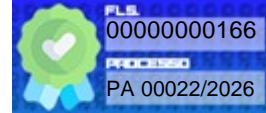
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:02:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835058-8D7G5I-2F4U1Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 10:06:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Marcio Sandro Mallet Pezarim - ME**  
CNPJ: **04.743.532/0001-70**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/02/2026, às 10h07, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.743.532/0001-70 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/02/2026, às 10h07.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 97f30fa3-ba61-487e-a0d1-c8a165353772  
ou acesse utilizando o QR Code



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 25/02/2026, às 10h07, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 092.251.768-13 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 25/02/2026, às 10h07.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **dbca7710-3241-456e-b1d9-e4da6624d919**  
ou acesse utilizando o QR Code





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**

CPF/CNPJ: **092.251.768-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:06:47 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZoGOLqx6zHqOBP8Kao4Z

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**

CPF/CNPJ: **04.743.532/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:06:28 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DsGYHtfzMQm4RHdJ4yRi

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



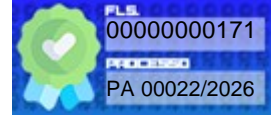
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONSULTA PRÉVIA ITEM 8.2 DO TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:08:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:09:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835078-2L2Z7B-1Z6B3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.743.532/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DGBRINDES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DE LORETO</b>	NÚMERO <b>259</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>04.265-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO JOSE (IPIRANGA)</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DGBRINDES@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3081-4886</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **08:48:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



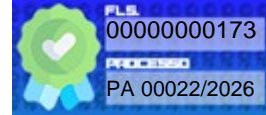
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835155-4J0U1T-6E1T4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**  
**CNPJ: 04.743.532/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:59 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **0752.2825.9B05.32BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



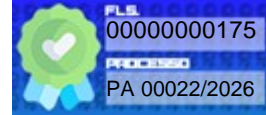
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:13**.

Nada mais.

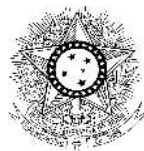
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835177-2N7Y1K-7I2X1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Certidão n°: 79295599/2025

Expedição: 19/12/2025, às 10:43:06

Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.743.532/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



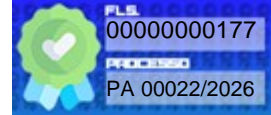
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835196-7H4A20-8J8W5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.743.532/0001-70  
**Razão Social:** MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
**Endereço:** R BARAO DE LORETO 259 SALA 01 / VILA SAO JOSE (IPIR / SAO PAULO / SP / 04265-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2026 a 28/02/2026

**Certificação Número:** 2026013003441256184598

Informação obtida em 02/02/2026 08:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



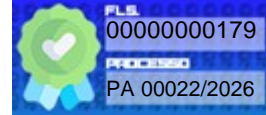
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

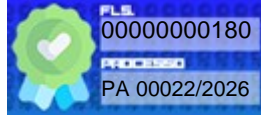
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835211-8F4R8W-0R5C2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.743.532/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020111600-40  
Data e hora da emissão 02/02/2026 08:51:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



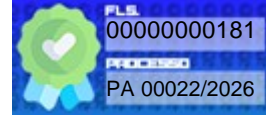
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO VIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835235-4E4Q1F-0F8V6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.743.532

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78549196

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/02/2026 08:52:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



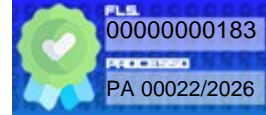
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO IX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835253-4Z6Y5X-5H0J1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 117.166.079.118  
 CNPJ: 04.743.532/0001-70  
 Nome Empresarial: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

Situação: Ativo  
 Data da Inscrição no Estado: 02/12/2005  
 Regime Estadual: SN  
 Regime RFB: SN

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  
 Data início da Atividade: 02/12/2005  
 CNPJ da Matriz: 04.743.532/0001-70  
 Porte: -  
 Capital Social: R\$ 2.000,00  
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 01/07/2007

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
092.251.768-13	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	Empresário	-	02/12/2005

## Endereço do Participante

Logradouro: RUA ALENCAR ARARIPE  
 Nº: 646  
 CEP: 04.253-000  
 Município: SAO PAULO

Complemento: APTO 93  
 Bairro: SACOMA  
 UF: SP

## Contato do Participante

Telefone:  
 e-mail:

Fax:

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: DGBRINDES  
 CNPJ: 04.743.532/0001-70  
 IE: 117.166.079.118  
 NIRE: 35.1.1823496-9

Data da Inscrição no Estado: 02/12/2005  
 Data Início da IE: 02/12/2005

Situação Cadastral: Ativo  
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 02/12/2005

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

## Tributário

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1200  
 CPR-ST:

Desde: 02/12/2005  
 Data Início da CPR: 01/09/2016

CNAE Principal: 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Secundários: 33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
 46.42-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Data Início do CNAE Prin.: 01/09/2016  
 Data Início do CNAE Sec.: 01/09/2016  
 Data Início do CNAE Sec.: 01/09/2016  
 Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2019  
 Data Início do CNAE Sec.: 01/09/2016  
 Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2019

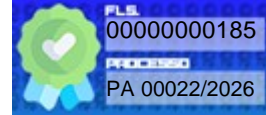
DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

## Contabilista

CRC: 1SP207794/O-6

CPF/CNPJ: 436.517.045-72



**Nome:** REGINALDO BRITO MACHADO  
**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 12/06/2010

**Situação Cadastral:** BAIXADO POR SOLICITACAO

#### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial

**Logradouro:** RUA FREI CANECA

**N°:** 485

**CEP:** 01.307-001

**Município:** SAO PAULO

**Telefone:** (011)3061-2070

**e-mail:** raymachado@icloud.com

**Complemento:** APT 114 A

**Bairro:** CONSOLACAO

**UF:** SP

**Fax:**

#### Endereço do Estabelecimento

**Logradouro:** RUA BARAO DE LORETO

**N°:** 259

**CEP:** 04.265-030

**Município:** SAO PAULO

**Referência:**

**Data de Início do Endereço:** 10/08/2015

**Complemento:** SALA 01

**Bairro:** VILA SAO JOSE (IPIRANGA)

**UF:** SP

#### Contato do Estabelecimento

**Telefone 1:** (11)3081-4886

**Fax:**

**Telefone 2:**

**e-mail:** DGBRINDES@IG.COM.BR

#### Endereço de Correspondência

**Logradouro:** RUA BARAO DE LORETO

**N°:** 259

**CEP:** 04.265-030

**Município:** SAO PAULO

**Referência:**

**Complemento:** SALA 01

**Bairro:** VILA SAO JOSE (IPIRANGA)

**UF:** SP



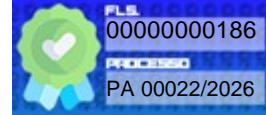
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO X**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835276-713M70-8G0N00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 2099532 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 04.743.532/

**Contribuinte:** MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

**Liberação:** 12/11/2025

**Validade:** 11/05/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.068.226-6- Início atv :08/10/2001 (R Barão de Loreto, 259 - CEP: 04265-030 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:46:39 horas do dia 10/12/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** EC445C9

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



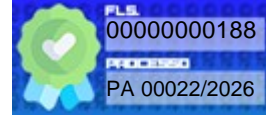
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835296-7G2X5R-7P7N3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**Número do Contribuinte:** 04.743.532/  
**Nome do Contribuinte:** MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP - CPF/CNPJ Raiz: 04.743.532/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 11:14:41 horas do dia 02/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 41762046

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



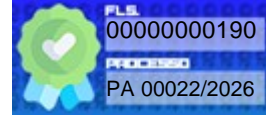
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835312-3L0D5T-0M4J6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.743.532/0001-70

C.C.M: 3.068.226-6

Contribuinte : MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade :

Endereço : R Barão de Loreto 259 SALA 01

Bairro : Vila São José

CEP : 04265-030

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 08/10/2001

Data de Inscrição : 13/11/2001

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 040.084.0050-8

Última Atualização Cadastral : 25/08/2015

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
7285	01/03/2004	ISS	5	
31402	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 01/12/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.743.532/0001-70

C.C.M: 3.068.226-6

Código para verificação de autenticidade: **r8K5Ywc6**

Data de validade: **01/03/2026**



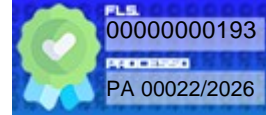
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

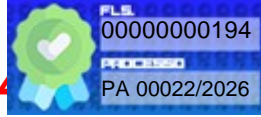
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835336-1G6B2K-8V4R1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



02/02/2026

934



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 934338**

**FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 934338**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

**NOME: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**  
Raiz do CNPJ: 04.743.532  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SÃO PAULO  
Município endereço da sede : SÃO PAULO  
Endereço da sede : Rua Barão de Loreto, 259  
**Finalidade: Comprovação de Regularidade**

Certidão emitida às 08:56 de 02/02/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.





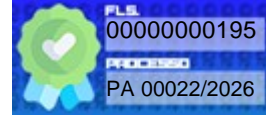
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835356-4K8L6E-8E0Q6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7984028**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM EPP**, CNPJ: 04.743.532/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

**PEDIDO Nº:**





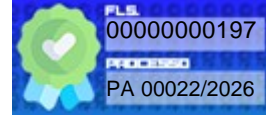
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835371-7S1K8G-2F4L6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO EMPRESÁRIO (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35118234969	08/10/2001	01/12/2025 09:46:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/09/2001	04.743.532/0001-70	

CAPITAL
R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BARÃO DE LORETO	NÚMERO: 259	
BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ (IPIRANGA)	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 04265-030	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE; ARTIGOS DE SEGURANÇA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; SOUVENIRES, BIJUTERIAS; BRACAL: CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, TIPO VAQUETA HIDROFUGADA E TIPO VAQUETA BOX ALTO BRILHO HIDROFUGADA; LUVAS: CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, CURTIDO AO CROMO, NAPA VACUM, RASPA DE COURO E COURO SINTÉTICO; PASTA: PORTA DOCUMENTO, ENCAPADA EM COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS EM METAL; PORTA DIPLOMA, ENCAPADA EM COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS; SIMPLES(PAPELÃO PLASTIFICADO), EM CAMURÇA E EM PVC; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE; SOUVENIRES, BIJUTERIAS ; BRAÇAL: CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, TIPO VAQUETA HIDROFUGADA E TIPO VAQUETA BOX ALTO BRILHO HIDROFUGADA; LUVAS: CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, CURTIDO AO CROMO, NAPA VACUM, RASPA DE COURO E COURO SINTÉTICO; PASTA: PORTA DOCUMENTO, ENCAPADA EM COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS EM METAL; PORTA DIPLOMA, ENCAPADA EM COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS; SIMPLES(PAPELÃO PLASTIFICADO), EM CAMURÇA E EM PVC; MONTAGEM DE PEÇAS DE ARTESANATO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 092.251.768-13, RG/RNE: 17739964, RESIDENTE À RUA ALBERTINA DE AZEVEDO GUEDES, 29, VILA SAO JOSE, SÃO PAULO - SP, CEP 04271-020, OCUPANDO O CARGO DE

## 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 038.051/06-0 SESSÃO: 01/02/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TROFEUS, MEDALHAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO, INSIGNIAS, BROCHE; ARTIGOS DE SEGURANÇA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; SOUVENIERS, BIJUTERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PEÇAS DE ARTESANATO,.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.743.532/0001-70

NUM.DOC: 825.877/14-3 SESSÃO: 22/08/2014

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 330.421/15-3 SESSÃO: 10/08/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARÃO DE LORETO, 259, SALA 01, VILA SÃO JOSÉ (IPIRANGA), SÃO PAULO - SP, CEP 04265-030.

NUM.DOC: 363.548/16-6 SESSÃO: 01/09/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TROFEUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSIGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE; ARTIGOS DE SEGURANÇA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; SOUVENIRES, BIJUTERIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE, SOUVENIRES, BIJUTERIAS, MONTAGEM DE PEÇAS DE ARTESANATO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

NUM.DOC: 133.333/19-0 SESSÃO: 11/03/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE; ARTIGOS DE SEGURANÇA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; SOUVENIRES, BIJUTERIAS; BRACAL: CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, TIPO VAQUETA HIDROFUGADA E TIPO VAQUETA BOX ALTO BRILHO HIDROFUGADA; LUVAS: CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, CURTIDO AO CROMO, NAPA VACUM, RASPA DE COURO E COURO SINTÉTICO; PASTA: PORTA DOCUMENTO, ENCAPADA EM COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS EM METAL; PORTA DIPLOMA, ENCAPADA EM COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS; SIMPLES(PAPELÃO PLASTIFICADO), EM CAMURÇA E EM PVC; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS, DISTINTIVOS, INSÍGNIAS, PINS/BOTONS, BROCHE; SOUVENIRES, BIJUTERIAS ; BRAÇAL: CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, TIPO VAQUETA HIDROFUGADA E TIPO VAQUETA BOX ALTO BRILHO HIDROFUGADA; LUVAS: CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, CURTIDO AO CROMO, NAPA VACUM, RASPA DE COURO E COURO SINTÉTICO; PASTA: PORTA DOCUMENTO, ENCAPADA EM COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS EM METAL; PORTA DIPLOMA, ENCAPADA EM COURO SINTÉTICO, SEM FECHAMENTO, COM CANTONEIRAS; SIMPLES(PAPELÃO PLASTIFICADO), EM CAMURÇA E EM PVC; MONTAGEM DE PEÇAS DE ARTESANATO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35118234969  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/11/2025

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 281510943, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 às 09:46:34.



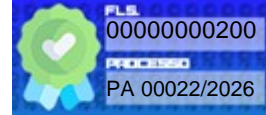
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835397-512P2K-3A6P8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Data da consulta: 01/12/2025 09:47:42

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.743.532/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



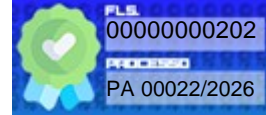
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

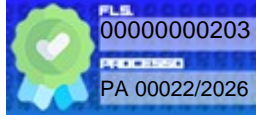
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835411-408H5C-4T3K0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



TERMO DE ABERTURA

Folha: 0001



Livro Diário

Número de ordem: 20

presente Livro 20 possui 101 folhas numeradas do nº 1 ao nº 101 e servirá para a escrituração dos lançamentos contábeis da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome Empresarial: MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP

Município: SAO PAULO, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35118234969

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/10/2001

CNPJ: 04.743.532/0001-70

SAO PAULO, 01/01/2024

MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
EMPRESARIO  
CPF: 092.251.768-13

MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP15583507  
CPF: 045.075.888-55



Wellington de Souza Almeida  
RG: 4397650-1  
Assessor Técnico

BALANCETE


Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>354.454,17D</b>	<b>4.140.619,63</b>	<b>4.146.132,10</b>	<b>348.941,70D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>329.696,48D</b>	<b>4.140.619,63</b>	<b>4.135.549,62</b>	<b>334.766,49D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>329.696,48D</b>	<b>2.089.006,93</b>	<b>2.083.936,92</b>	<b>334.766,49D</b>
<b>4</b>	<b>CAIXA</b>	<b>17.163,33D</b>	<b>173.093,95</b>	<b>190.257,28</b>	<b>0,00</b>
<b>5</b>	<b>CAIXA GERAL</b>	<b>17.163,33D</b>	<b>173.093,95</b>	<b>190.257,28</b>	<b>0,00</b>
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>13.573,81D</b>	<b>1.915.912,98</b>	<b>1.893.679,64</b>	<b>35.807,15D</b>
5002	BANCO DO BRASIL AG 6809-8 - CONTA 1.070-7	13.573,81D	1.915.912,98	1.893.679,64	35.807,15D
<b>10</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>298.959,34D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>298.959,34D</b>
5014	BANCO DO BRASIL POUPANÇA	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
5021	FUNDO BB MM MULTISTRATEGICA	190.909,34D	0,00	0,00	190.909,34D
5022	BB AÇÕES RETORNO TOTAL / ESG GLOBAL BDR	87.050,00D	0,00	0,00	87.050,00D
<b>12</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.465.807,18</b>	<b>1.465.807,18</b>	<b>0,00</b>
<b>13</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>1.465.807,18</b>	<b>1.465.807,18</b>	<b>0,00</b>
10000	CLIENTES	0,00	1.465.807,18	1.465.807,18	0,00
<b>18</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>546.525,74</b>	<b>546.525,74</b>	<b>0,00</b>
<b>22</b>	<b>DIVIDENDOS A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>546.525,74</b>	<b>546.525,74</b>	<b>0,00</b>
550	ADIANTAMENTO A DIRETORIA	0,00	546.525,74	546.525,74	0,00
<b>53</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>0,00</b>	<b>39.279,78</b>	<b>39.279,78</b>	<b>0,00</b>
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
<b>501</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>24.757,69D</b>	<b>0,00</b>	<b>10.582,48</b>	<b>14.175,21D</b>
<b>111</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>24.757,69D</b>	<b>0,00</b>	<b>10.582,48</b>	<b>14.175,21D</b>
<b>120</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>52.912,44D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.912,44D</b>
<b>121</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>52.912,44D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.912,44D</b>
<b>125</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>28.154,75C</b>	<b>0,00</b>	<b>10.582,48</b>	<b>38.737,23C</b>
<b>129</b>	<b>(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS</b>	<b>28.154,75C</b>	<b>0,00</b>	<b>10.582,48</b>	<b>38.737,23C</b>
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>354.454,17C</b>	<b>2.033.856,75</b>	<b>2.028.344,28</b>	<b>348.941,70C</b>
<b>150</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>125.178,80C</b>	<b>329.502,05</b>	<b>463.816,97</b>	<b>259.493,72C</b>
<b>382</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>28.149,66C</b>	<b>102.811,76</b>	<b>288.897,80</b>	<b>214.235,70C</b>
<b>151</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>28.149,66C</b>	<b>102.811,76</b>	<b>288.897,80</b>	<b>214.235,70C</b>
152	EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	28.149,66C	102.811,76	288.897,80	214.235,70C
<b>164</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>76.894,69C</b>	<b>82.301,42</b>	<b>39.279,78</b>	<b>33.873,05C</b>
<b>165</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>76.894,69C</b>	<b>82.301,42</b>	<b>39.279,78</b>	<b>33.873,05C</b>
553	FORNECEDORES	76.894,69C	82.301,42	39.279,78	33.873,05C
<b>169</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>20.134,45C</b>	<b>139.591,25</b>	<b>130.841,77</b>	<b>11.384,97C</b>
<b>170</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>20.134,45C</b>	<b>139.591,25</b>	<b>130.841,77</b>	<b>11.384,97C</b>
173	ISS A RECOLHER	7,74C	96,28	96,62	8,08C
182	CRF A RECOLHER	18,00C	75,44	57,44	0,00C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	20.108,71C	139.419,53	130.687,71	11.376,89C
<b>200</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>4.797,62</b>	<b>4.797,62</b>	<b>0,00</b>
206	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	4.797,62	4.797,62	0,00
5008	CONTAS A PAGAR	0,00	4.797,62	4.797,62	0,00
<b>242</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>229.275,37C</b>	<b>1.704.354,70</b>	<b>1.564.527,31</b>	<b>89.447,98C</b>
<b>243</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>40.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>245</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00C</b>
<b>264</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>189.275,37C</b>	<b>1.704.354,70</b>	<b>1.564.527,31</b>	<b>49.447,98C</b>
<b>265</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>189.275,37C</b>	<b>1.704.354,70</b>	<b>1.564.527,31</b>	<b>49.447,98C</b>
266	LUCROS ACUMULADOS	368.178,15C	712.125,00	533.222,22	189.275,37C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	533.222,22C	533.222,22	291.130,35	291.130,35C
523	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	141.782,88	0,00	141.782,88D
5020	LUCRO DISTRIBUIDOS	712.125,00D	317.224,60	740.174,74	289.174,86D
<b>552</b>	<b>CUSTO</b>	<b>0,00</b>	<b>39.279,78</b>	<b>39.279,78</b>	<b>0,00</b>
<b>500</b>	<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>39.279,78</b>	<b>39.279,78</b>	<b>0,00</b>
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>895.384,80</b>	<b>895.384,80</b>	<b>0,00</b>
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>895.384,80</b>	<b>895.384,80</b>	<b>0,00</b>
<b>296</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>14.450,93</b>	<b>14.450,93</b>	<b>0,00</b>
<b>319</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>14.450,93</b>	<b>14.450,93</b>	<b>0,00</b>
320	ALUGUÉIS	0,00	14.450,93	14.450,93	0,00
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>880.933,87</b>	<b>880.933,87</b>	<b>0,00</b>
<b>330</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>28.606,60</b>	<b>28.606,60</b>	<b>0,00</b>
339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	28.425,00	28.425,00	0,00

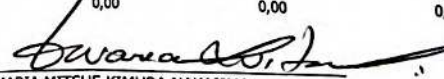
**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	181,60	181,60	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	18.709,60	18.709,60	0,00
350	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	18.709,60	18.709,60	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	824.189,03	824.189,03	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	3.512,56	3.512,56	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.806,21	1.806,21	0,00
356	TELEFONE	0,00	9.850,76	9.850,76	0,00
357	CORREIOS	0,00	290,00	290,00	0,00
361	DESPESA CONTABILIDADE	0,00	38.787,43	38.787,43	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	741.364,56	741.364,56	0,00
363	DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	0,00	10.582,48	10.582,48	0,00
493	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	78,10	78,10	0,00
533	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.629,76	5.629,76	0,00
5009	DESPESAS DIVERSAS	0,00	12.287,17	12.287,17	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	9.428,64	9.428,64	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	5.957,65	5.957,65	0,00
535	TARIFA-BANCÁRIA	0,00	3.470,99	3.470,99	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.345.580,71	1.345.580,71	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.345.580,71	1.345.580,71	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.214.796,38	1.214.796,38	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	785.233,60	785.233,60	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	785.233,60	785.233,60	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	429.562,78	429.562,78	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	429.562,78	429.562,78	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	130.784,33	130.784,33	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	130.784,33	130.784,33	0,00
427	(-) ISS	0,00	96,62	96,62	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	130.687,71	130.687,71	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	354.454,17D	4.140.619,63	4.146.132,10	348.941,70D
PASSIVO	354.454,17C	2.033.856,75	2.028.344,28	348.941,70C
CUSTO	0,00	39.279,78	39.279,78	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	895.384,80	895.384,80	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.345.580,71	1.345.580,71	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.356.579,26	1.356.579,26	0,00
CONTAS DEVEDORAS	354.454,17D	6.431.863,47	6.437.375,94	348.941,70D
CONTAS CREDORAS	354.454,17C	3.379.437,46	3.373.924,99	348.941,70C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

  
 MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
 EMPRESARIO  
 CPF: 092.251.768-13

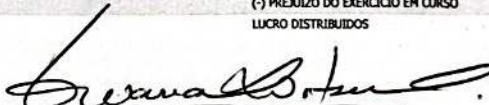
  
 MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
 Reg. no CRC - SP sob o No. SP15583507  
 CPF: 045.075.888-55

Empresa: **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP**  
C.N.P.J.: 04.743.532/0001-70  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>348.941,70D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>348.941,70C</b>
ATIVO CIRCULANTE	334.766,49D	PASSIVO CIRCULANTE	259.493,72C
DISPONÍVEL	334.766,49D	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	214.235,70C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.807,15D	EMPRÉSTIMOS	214.235,70C
BANCO DO BRASIL AG 6809-8 - CONTA 1.070-7	35.807,15D	EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	214.235,70C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	298.959,34D	FORNECEDORES	33.873,05C
BANCO DO BRASIL POUPANÇA	21.000,00D	FORNECEDORES	33.873,05C
FUNDO BB MM MULTISTRATEGICA	190.909,34D	FORNECEDORES	33.873,05C
BB AÇÕES RETORNO TOTAL / ESG GLOBAL BDR	87.050,00D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.384,97C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.175,21D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.384,97C
IMOBILIZADO	14.175,21D	ISS A RECOLHER	8,08C
VEÍCULOS	52.912,44D	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.376,89C
VEÍCULOS	52.912,44D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.447,91C
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	38.737,23C	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	38.737,23C	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
		CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.447,91C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.447,91C
		LUCROS ACUMULADOS	189.275,33C
		LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	291.130,33C
		(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	141.782,82C
		LUCRO DISTRIBUÍDOS	289.174,82C

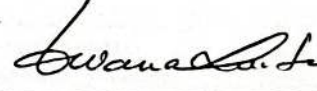
  
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
EMPRESARIO  
CPF: 092.251.768-13

  
MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP15583507  
CPF: 045.075.888-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

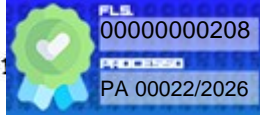
Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.214.796,38</b>
VENDA DE MERCADORIAS	785.233,60
SERVIÇOS PRESTADOS	429.562,78
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(130.784,33)</b>
(-) ISS	(96,62)
(-) SIMPLES NACIONAL	(130.687,71)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.084.012,05</b>
<b>CMV</b>	<b>(39.279,78)</b>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(39.279,78)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.044.732,27</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(895.384,80)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(14.450,93)</b>
ALUGUÉIS	(14.450,93)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(880.933,87)</b>
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(28.425,00)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(181,60)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(18.709,60)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.512,56)
ÁGUA E ESGOTO	(1.806,21)
TELEFONE	(9.850,76)
CORREIOS	(290,00)
DESPESA CONTABILIDADE	(38.787,43)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(741.364,56)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(10.582,48)
MULTA DE TRÂNSITO	(78,10)
MATERIAIS DE CONSUMO	(5.629,76)
DESPESAS DIVERSAS	(12.287,17)
JUROS PASSIVOS	(5.957,65)
TARIFA BANCÁRIA	(3.470,99)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>149.347,47</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>149.347,47</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>149.347,47</b>

  
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
EMPRESARIO  
CPF: 092.251.768-13

  
MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP15583507  
CPF: 045.075.888-55

TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha: 010

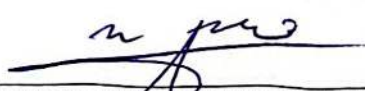



Livro Diário

Número de ordem: 20

O presente Livro 20 possui 101 folhas numeradas do nº 1 ao nº 101 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2024 à 31/12/2024 da sociedade empresária MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP.

SAO PAULO, 31/12/2024

  
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM  
EMPRESARIO  
CPF: 092.251.768-13

  
MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP15583507  
CPF: 045.075.888-55

  
Wellington de Souza Almeida  
RG: 9394850-1  
Assessor Técnico



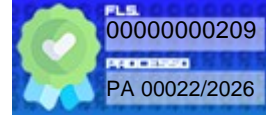
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XVIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835433-2X6L6B-2F0R1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







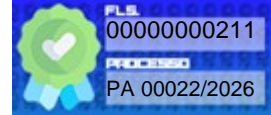
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XIX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835455-4K8S0Y-8Q1Y8C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	334.766,49 + 14.175,21	1,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.493,72 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	334.766,49	1,29
	Passivo Circulante	259.493,72	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	334.766,49 - 0,00	1,29
	Passivo Circulante	259.493,72	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	348.941,70	1,34
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.493,72 + 0,00	
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	259.493,72 + 0,00	2,90
	Patrimônio Líquido	89.447,98	



Documento assinado digitalmente

MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM

Data: 11/09/2025 11:25:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO SANDRO MALLETE PEZARIM  
EMPRESÁRIO  
CPF 092.251.768-13

MARIA MITSUE KIMURA NAKAJIMA  
Reg no CRC/SP sob nº 155835/O-7  
CPF 045.075.888-55 Contadora



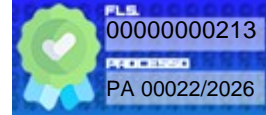
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835478-1H7M0R-8Q0M1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Contrato SOCIAL

# DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO	
<input checked="" type="checkbox"/> FIRMA INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/> SOCIEDADE

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99).

**NOME EMPRESARIAL**  
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - ME


## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

<b>LOGRADOURO:</b> RUA ALBERTINA DE AZEVEDO GUEDES	<b>NÚMERO:</b> 29
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b> VILA SAO JOSE
<b>UF:</b> SP	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO PAULO
<b>CEP:</b> 04271-020	<b>TELEFONE:</b>

## DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESANÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

## NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE OU PROCURADOR

<b>LOCALIDADE:</b> SAO PAULO	<b>DATA:</b> 02/10/2001
<b>NOME:</b> MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	<b>ASSINATURA</b> 

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI N. 9.841 DE 05/10/1999







**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Requerimento de Empresário**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3511823496-9</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>lucanã</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>		
FILIAÇÃO (pai) <b>ISMAEL PEZARIM</b>		(mãe) <b>MARIA ETELVINA MALLET PEZARIM</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/11/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>17739964</b>	DIGITO <b>01/01/2000</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/01/2000</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>092.251.768-13</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) <b>Rua Albertina de Azevedo Guedes</b>			NÚMERO <b>29</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila São José</b>	CEP <b>04271-020</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5433</b>	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>	UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>Rua Barão de Loreto</b>			NÚMERO <b>259</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila São José (Ipiranga)</b>	CEP <b>04265-030</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5433</b>	
COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>			
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>	UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4763602</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>3329501</b> <b>4781400</b> <b>4619200</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio varejista de artigos esportivos, troféus, medalhas, distintivos, insígnias, pins/botons, broche; artigos de segurança, placas de identificação e sinalização; souvenirs, bijuterias; prestação de serviços de confecção de troféus, medalhas, distintivos, insígnias, pins/botons, broche, souvenirs, bijuterias, montagem de peças de artesanato e representação comercial por conta de terceiros</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.743.532/0001-70</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DE ASSINATURA <b>25/08/2016</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (Empresário) ( )</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

019440882-5



**JUCESP**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



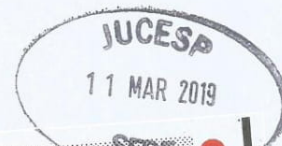
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3511823496-9</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>		SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>ISMAEL PEZARIM</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>MARIA ETELVINA MALLET PEZARIM</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>27/11/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>17739964</b>	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/02/2000</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Albertina de Azevedo Guedes</b>		NÚMERO <b>29</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila São José (Ipiranga)</b>		CEP <b>04271-020</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5433</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>		PORTE <b>EPP</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua Barão de Loreto</b>		NÚMERO <b>259</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila São José (Ipiranga)</b>		CEP <b>04265-030</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5433</b>
COMPLEMENTO <b>sala 01</b>			
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE <b>4619200</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>souvenires, bijuterias ; braçal: confeccionado em couro natural, tipo vaqueta hidrofugada e tipo vaqueta box alto brilho hidrofugada; luvas: confeccionada em couro natural, curtido ao cromo, napa vacuum, raspa de couro e couro sintético; pasta: porta documento, encapada em couro natural, couro sintético, sem fechamento, com cantoneiras em metal; porta diploma, encapada em couro sintético, sem fechamento, com cantoneiras; simples(papelão plastificado), em camurça e em pvc; montagem de peças de artesanato e representação comercial por conta de terceiros</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.743.532/0001-70</b>	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM</b>		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>27/02/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (do pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025114588-3





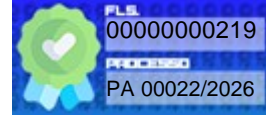
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XXI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **25/02/2026** às **10:23:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:23:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835497-8F7E5D-5F3M1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2026

Objeto: Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

Na data de 25 de fevereiro de 2026, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

### CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
2894	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	EPP	Sim
	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	092.251.768-13	17739964
	Habilitado		

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise das propostas, segue a lista de classificação das mesmas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					Lance
1	2894	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM		182,50	5.475,00
					Classificado

### HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2894	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	EPP	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	Habilitado

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:49:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-835518-6W5D7H-7S7G71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## ADJUDICAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1 2894	006.002.625	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	UN Sim	30

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr. (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr.(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectivo. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>), bem como no Processo Administrativo nº 22/2026. Ato contínuo, o (a) Sr.(a) Agente de Contratação declarou como encerrada a reunião.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr. (a) Agente de contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Dispensa Eletrônica que constam na lista:

Item	2894	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código		CNPJ: 04.743.532/0001-70				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.002.625	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	182,50	5.475,00
Total do Proponente						5.475,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## ASSINAM

\_\_\_\_\_  
THIAGO RUVIERI DELALIBERA  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

\_\_\_\_\_  
JORGE MARTINS NETO  
Cargo: Agente de Contratação  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

\_\_\_\_\_  
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

\_\_\_\_\_  
PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:49:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-835518-6W5D7H-7S7G71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







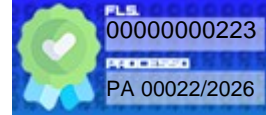
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:49:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:49:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835536-4Z1V4L-2X1V7P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa.

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):** O contratado atende aos requisitos de habilitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):** Melhor proposta ofertada.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):** O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o procedimento conforme o quadro a seguir:

Item	2894 Código	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM CNPJ: 04.743.532/0001-70 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.625	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	182,50	5.475,00
Total do Proponente						5.475,00

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 22/2026, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal





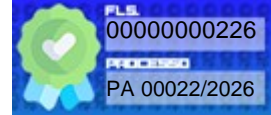
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026** em **25/02/2026** às **10:53:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:53:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-835560-1U3Q8E-7U5E4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

8/2026

Última atualização 19/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000009/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 5.475,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 5.475,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	30	R\$ 182,50

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



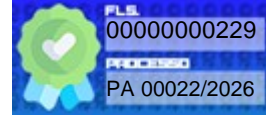
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XXII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **26/02/2026** às **09:38:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:39:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836212-6L5K0J-7D4E1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa.

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de itens de condecoração, composto por estojo, medalha (com gravação em alto e baixo relevo, com fita), miniatura (com fita), barreta e roseta, destinado à outorga de homenagens em Sessão Solene a ser realizada em 22 de abril de 2026, a agentes das forças policiais com atuação/lotação em Votuporanga/SP, em cumprimento à Resolução nº 07, de 09 de dezembro de 2019, que institui a Medalha Policial Padrão.

**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):** O contratado atende aos requisitos de habilitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):** Melhor proposta ofertada.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):** O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o procedimento conforme o quadro a seguir:

Item	2894 Código	MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM CNPJ: 04.743.532/0001-70 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.625	ESTOJO CONTENDO 01 MEDALHA COM FITA, 01 MINIATURA COM FITA, 01 BARRETA E 01 ROSETA	UN	30	182,50	5.475,00
Total do Proponente						5.475,00

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 22/2026, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 25/02/2026 10:53:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835547-400W7B-313M4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





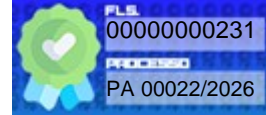
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO XXIII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2026** em **26/02/2026** às **09:39:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:39:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836238-3A4R4V-5L1H1K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

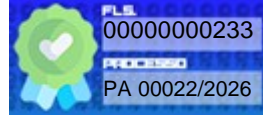




## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

DOCUMENTO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 13/02/2026 12:57:47	1
2. PROCESSO INTERNO Nº 22/2026 AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 12:58:46	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/02/2026 13:01:22	6
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:01:25	7
5. ATO DESIGNA MEMBROS AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:04:06	8
6. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/02/2026 13:04:08	11
7. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:04:11	12
8. ATO DESIGNA FISCAL DE CONTRATO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:06:11	13
9. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/02/2026 13:06:12	15
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:06:15	16
11. RESOLUÇÃO Nº 7 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - INSTITUI A MEDALHA POLICIAL PADRÃO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:10:13	17
12. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 13/02/2026 13:10:14	18
13. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:10:17	19
14. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 13/02/2026 13:11:54	20
15. DOTACAO ORÇAMENTARIA AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA. DATA / HORA: 13/02/2026 14:22:18	21



<b>16. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 14:22:18	22
<b>17. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 14:22:21	23
<b>18. APROVAÇÃO DO DFD</b>	
AUTOR(A): DANIEL DAVID.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:18:40	24
<b>19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:18:41	25
<b>20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:18:44	26
<b>21. PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:24:04	27
<b>22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:24:36	58
<b>23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:24:40	59
<b>24. DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:25:20	60
<b>25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:25:21	62
<b>26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:25:25	63
<b>27. TERMO DE REFERÊNCIA- MEDALHA POLICIAL PADRÃO</b>	
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:27:13	64
<b>28. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:27:16	93
<b>29. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 13/02/2026 17:27:19	94
<b>30. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b>	
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.	
<b>DATA / HORA:</b> 18/02/2026 13:12:34	95
<b>31. PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO</b>	
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.	
<b>DATA / HORA:</b> 18/02/2026 18:27:20	96
<b>32. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>	
<b>DATA / HORA:</b> 18/02/2026 18:27:21	98

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836281-1T5K7Y-4K605W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

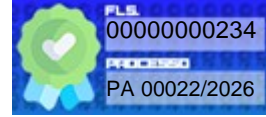


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA. <b>DATA / HORA:</b> 18/02/2026 18:27:24	99
<b>34. DECLARAÇÃO NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:08	100
<b>35. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:09	101
<b>36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:12	102
<b>37. DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:48	103
<b>38. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:48	104
<b>39. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:07:51	105
<b>40. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:09:51	106
<b>41. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:09:52	107
<b>42. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:09:55	108
<b>43. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 08.26</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:25:43	109
<b>44. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:25:44	110
<b>45. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:25:47	111
<b>46. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS- 08.26</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:26:16	112
<b>47. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:26:21	154
<b>48. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 09:26:25	155
<b>49. ANEXO II</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 16:47:55	156

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836281-1T5K7Y-4K6O5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

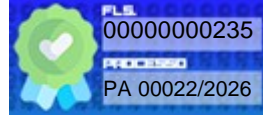


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>50. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 16:48:01	158
<b>51. ANEXO III</b> <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 16:48:02	159
<b>52. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 19/02/2026 16:48:03	160
<b>53. PROPOSTA MARCIO SANDRO</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:02:00	161
<b>54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:02:01	165
<b>55. CONSULTA PRÉVIA ITEM 8.2 DO TR</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:08:59	166
<b>56. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:09:01	171
<b>57. ANEXO IV</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:12	172
<b>58. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:12	173
<b>59. ANEXO V</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:13	174
<b>60. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:14	175
<b>61. ANEXO VI</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:15	176
<b>62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:16	177
<b>63. ANEXO VII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:17	178
<b>64. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:17	179
<b>65. ANEXO VIII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:18	180
<b>66. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:20	181
<b>67. ANEXO IX</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:21	182



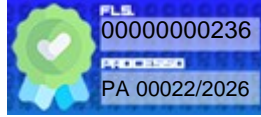
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836281-1T5K7Y-4K6O5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>68. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:24	183
<b>69. ANEXO X</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:25	184
<b>70. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:26	186
<b>71. ANEXO XI</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:27	187
<b>72. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:28	188
<b>73. ANEXO XII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:29	189
<b>74. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:30	190
<b>75. ANEXO XIII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:31	191
<b>76. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:31	193
<b>77. ANEXO XIV</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:33	194
<b>78. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:33	195
<b>79. ANEXO XV</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:35	196
<b>80. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:35	197
<b>81. ANEXO XVI</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:36	198
<b>82. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:37	200
<b>83. ANEXO XVII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:39	201
<b>84. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:39	202
<b>85. ANEXO XVIII</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:40	203

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-836281-1T5K7Y-4K6O5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

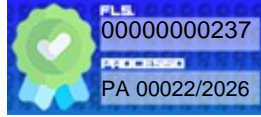


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

<b>86. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:50	209
<b>87. ANEXO XIX</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:51	210
<b>88. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:52	211
<b>89. ANEXO XX</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:53	212
<b>90. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:54	213
<b>91. ANEXO XXI</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:55	214
<b>92. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:23:56	219
<b>93. ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA</b> AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:49:04	220
<b>94. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:49:05	222
<b>95. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:49:09	223
<b>96. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:53:36	224
<b>97. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:53:36	225
<b>98. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 25/02/2026 10:53:40	226
<b>99. ANEXO XXII</b> <b>DATA / HORA:</b> 26/02/2026 09:38:57	227
<b>100. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 26/02/2026 09:39:03	229
<b>101. ANEXO XXIII</b> <b>DATA / HORA:</b> 26/02/2026 09:39:04	230
<b>102. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO. <b>DATA / HORA:</b> 26/02/2026 09:39:05	231

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836281-1T5K7Y-4K6O5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





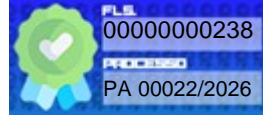
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**103. ÍNDICE REVERSO**

**DATA / HORA:** 26/02/2026 09:58:03

232

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/02/2026 09:58:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-836281-1T5K7Y-4K6O5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

